

**CONTRATO Nº 4508/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA**

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: Chaveiro Bougainville Ltda

CNPJ: 05.444.743/0001-74

TOMBO 4508.20 / HMI
VISTO JARDANA
DATA 08 / 06 / 2020

Do Objeto:

fornecimento/ confecção de carimbos, fechaduras e chaves

Local de Execução do objeto:

Hospital Materno Infantil - HMI, situado à Rua R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, CEP.: 74.125-090

Vigência:

15/03/2020 e 15/03/2021

Valor do contrato:

Consoante anexo II - Proposta de Preço e disposições a seguir:

ITEM	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
1	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 20 (COMPLETA COM GRAVAÇÃO)	R\$ 25,00
2	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 30 (COMPLETA COM GRAVAÇÃO)	R\$ 32,00
3	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 40 (COMPLETA COM GRAVAÇÃO)	R\$ 40,00
4	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 55 (COMPLETA COM GRAVAÇÃO)	R\$ 48,00
5	BORRACHA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 20 (COM GRAVAÇÃO)	R\$ 10,00
6	BORRACHA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 30 (COM GRAVAÇÃO)	R\$ 15,00
7	BORRACHA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 40 (COM GRAVAÇÃO)	R\$ 15,00
8	ALMOFADA REFIL CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 20 (COM GRAVAÇÃO)	R\$ 10,00
9	ALMOFADA REFIL CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 30 (COMPLETA COM GRAVAÇÃO)	R\$ 13,00
10	ALMOFADA REFIL CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 40 (COMPLETA COM GRAVAÇÃO)	R\$ 15,00
11	CÓPIA DE CHAVE MODELO COMUM (SIMPLES)	R\$ 8,00
12	CÓPIA DE CHAVE MODELO TETRA	R\$ 20,00
TOTAL		R\$ 251,00

**CONTRATO Nº 4508/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA**

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade sob nº 03.542.155-07, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **Chaveiro Bougainville Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.444.743/0001-74, com sede à Av. D, nº 620, Quadra H10, Lote 21, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP 74.140-160, representado neste ato pelo **seu sócio**, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 4508/2020-HMI**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, mediante **contrato de gestão Nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora do Hospital Materno Infantil – HMI, a qual necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente prestação de serviço, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse realizado pela entidade pública vinculada ao contrato de gestão.

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados à presente prestação do serviço - Tomada de Preço;

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento/ confecção de carimbos, fechaduras e chaves



**CONTRATO Nº 4508/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA**

para assistir ao **Hospital Materno Infantil - HMI**, situado à Rua R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, CEP.: 74.125-090, conforme **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará, **por 12 (doze) meses, 15/03/2020 e 15/03/2021**, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará sob demanda, conforme tabela a seguir e em anexo II – proposta de preço.

ITEM	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
1	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 20 (COMPLETA COM GRAVAÇÃO)	R\$ 25,00
2	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 30 (COMPLETA COM GRAVAÇÃO)	R\$ 32,00
3	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 40 (COMPLETA COM GRAVAÇÃO)	R\$ 40,00
4	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 55 (COMPLETA COM GRAVAÇÃO)	R\$ 48,00
5	BORRACHA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 20 (COM GRAVAÇÃO)	R\$ 10,00
6	BORRACHA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 30 (COM GRAVAÇÃO)	R\$ 15,00
7	BORRACHA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 40 (COM GRAVAÇÃO)	R\$ 15,00
8	ALMOFADA REFIL CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 20 (COM GRAVAÇÃO)	R\$ 10,00
9	ALMOFADA REFIL CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 30 (COMPLETA COM GRAVAÇÃO)	R\$ 13,00
10	ALMOFADA REFIL CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 40 (COMPLETA COM GRAVAÇÃO)	R\$ 15,00
11	CÓPIA DE CHAVE MODELO COMUM (SIMPLES)	R\$ 8,00
12	CÓPIA DE CHAVE MODELO TETRA	R\$ 20,00
TOTAL		R\$ 251,00

**CONTRATO Nº 4508/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da fatura ocorrerá no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da execução do presente objeto contratual, devendo a **CONTRATADA** apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade.

- §1º** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS;
- §2º** O **Contratado** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura;
- §3º** Nos casos de não cumprimento do prazo indicado no caput, o prazo de pagamento passará a ser contado em 30 (trinta) dias após apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º** O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º** O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pelos serviços prestados após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão;



**CONTRATO Nº 4508/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA**

- §6º** O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º** Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º** Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do **Contratante** aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo II**.
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;



**CONTRATO Nº 4508/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA**

- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- m) O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- o) Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:



**CONTRATO Nº 4508/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA**

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o motivo que ensejou o descumprimento, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.



**CONTRATO Nº 4508/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA**

§2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.



**CONTRATO Nº 4508/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA**

- §1º** O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- §2º** o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- §3º** Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º** Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter, mediante prévia notificação à Contratada para se manifestar em até 5 (cinco) dias úteis:

- a) Em 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente

**CONTRATO Nº 4508/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA**

liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.

- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;



**CONTRATO Nº 4508/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA**

- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§2º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§3º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.



**CONTRATO Nº 4508/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA**

§4º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo Contratado, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao Contratante;
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Pelas partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.



**CONTRATO Nº 4508/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia - GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

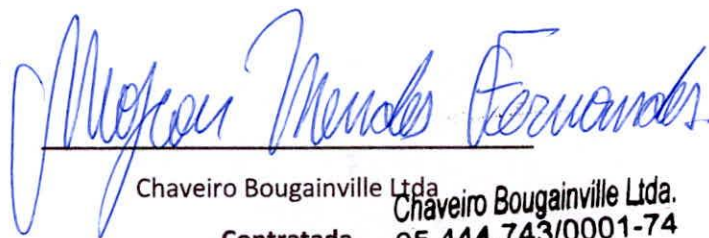
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia - GO, 13 de Março de 2020



Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante



Chaveiro Bougainville Ltda

Contratada

Chaveiro Bougainville Ltda.
05.444.743/0001-74

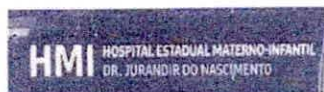


Maria Borges
Advogada
OAB/BA. 60.129
Instituto de
Gestão e
Humanização



**CONTRATO Nº 4508/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA**

Anexo I – Termo de Referência



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento/confecção de carimbo, fechaduras e chaves com peças, acessórios, reposição, conserto e todo material necessário, para atender o Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação decorre da necessidade de atender ao 8º Termo Aditivo de 2019 celebrado entre a SES e o Instituto de Gestão e Humanização – IGH que preceitua as atividades inerentes do HMI quanto a importância de se autenticar os documentos emitidos pelos gestores administrativos e assistências, sendo que a confecção é individualizada para cada gestor o que permite o fluxo processuais através do endossamento documental.

2.2. A demanda pelo serviço de chaveiro tem apresentado contínuo crescimento nesta Unidade Hospitalar, tendo em vista que mobiliários e portas estão apresentando desgaste nas fechaduras.

2.3. A contratação do objeto, visa atender às demandas de forma padronizada, como também privilegiar a transparência, a economicidade e a otimização dos procedimentos de solicitação dos serviços e de execução das despesas.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, bem como à sua proposta, para tanto, recrutar os funcionários necessários à execução dos serviços em seu nome e sob sua inteira responsabilidade.

3.2. Manter seus empregados devidamente identificados, portando crachás e em boas condições de higiene e segurança, bem como deixar o local de trabalho nas mesmas condições de limpeza encontradas antes da execução dos serviços.

Hospital Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090 62/3956-2901

Renilson de Fátima
Coord. Operacional
HMI



**CONTRATO Nº 4508/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA**



- 3.3. Responder por todos os ônus referentes aos serviços objetos deste Termo de Referência, assim como salários dos funcionários envolvidos e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação, inclusive transporte e alimentação.
- 3.4. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados e terceiros, em razão de acidente, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.
- 3.5. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados com o mínimo de transtorno para o Hospital, devendo para tanto programar junto com a pessoa indicada pela CONTRATANTE.
- 3.6. Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade.
- 3.7. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 3.8. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a Contratada de suas responsabilidades.
- 3.9. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.
- 3.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 3.11. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência.
- 3.12. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
- 3.13. Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.

Hospital Materno-Infantil R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090 62/3956-2901

2

José Roberto Cavalcanti
Gerente Operacional
IGH

Henrique Coelho
Gerente Operacional
IGH



**CONTRATO Nº 4508/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA**



3.14. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Hospital em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

3.15. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

3.16. Executar os serviços estabelecidos somente mediante ordem de serviço emitido pela Contratante, ao qual deve constar numeração de ordem, serviço a ser realizado, quantidade, valor, data, setor solicitante e nome do responsável e autorização do indicado pela CONTRATANTE.

3.17. A contratada tem até 48h (quarenta e oito horas) para concluir a Ordem de Serviço encaminhada.

3.18. Os serviços listados abaixo, em caso de demanda a Contratante encaminhará a Ordem de Serviço ao qual a contratada enviará um para aprovação da CONTRATANTE, aprovado este, será iniciada a ordem de serviço:

3.18.1. Abertura de portas e de móveis;

3.18.2. Abertura de Cadeado;

3.18.3. Abertura de veículo;

3.18.4. Abertura de cofre;

3.18.5. Conserto de fechadura de móveis;

3.18.6. Conserto de fechadura de portas

3.18.7. Fornecimento e instalação de fechadura para móveis;



**CONTRATO Nº 4508/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA**



- 3.18.8. Fornecimento e instalação de fechadura tetra-chave de portas;
- 3.18.9. Fornecimento e instalação de fechadura para portas modelo lockwell, chave central;
- 3.18.20. Fornecimento e instalação de fechadura para portas modelo La Fonte, chave central;
- 3.18.21. Modelagem de tetra-chave de portas;
- 3.18.22. Troca de segredo de fechadura de portas;
- 3.18.23. Troca de segredo de fechadura de cofre;
- 3.18.24. Fornecimento e instalação de conjunto de fechadura para portas de vidro de correr blindex modelo bico de papagaio.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através da Coordenação Operacional, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar documentações e alvarás.
- 4.2. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 4.3. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.
- 4.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das especificações do presente Termo de Referência.

5. DOS PRAZOS

- 5.1. O prazo para a execução e de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, limitados ao período de vigência do Termo Aditivo nº 8º/2019 – SED.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL

- 6.1. Poderá participar do processo, pessoa jurídica que atenda às exigências deste termo de referência e cuja atividade abranja o objeto desta contratação.



4
Henrique Coelho
Coord. Operacional
4221



**CONTRATO Nº 4508/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA**



6.2. Se tratando de pessoa jurídica, prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual. Caso a sede da empresa participante esteja localizada em outro Estado da Federação, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos de seu Estado.

6.3. Se tratando de pessoa jurídica, prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea "a", Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC – Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

6.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

6.6. Alvará de Funcionamento.

7. DA PROPOSTA

7.1. Deverá conter o preço e o envio de proposta detalhada com as devidas especificações e metodologia de trabalho.

7.2. O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional.

7.3. Deverá conter o nome da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do responsável, C.I/R.G. e CPF.

7.4. O preço deverá constar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

7.5. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.6. Em caso de recebimento de proposta sem prazo de validade será considerada o disposto do item 7.5.

7.7. O valor da proposta deverá ser apresentada conforme anexo 1, será dado com melhor proposta o menor valor global.



5
Henrique Coelho
Coord. Operacional
IGH



**CONTRATO Nº 4508/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA**



Goiânia, 03 de setembro de 2019.


Henrique Coelho da Silva
Coordenador Operacional – IGH/HMI


Cláudio Fleuri Cavalcante
Gerente Operacional – IGH/HMI



**CONTRATO Nº 4508/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA**

ANEXO 1 – TABELA COM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	PRODUTO	VALOR R\$
1	Carimbo automático nº 20 (completa com gravação)	
2	Carimbo automático nº 30 (completa com gravação)	
3	Carimbo automático nº 40 (completa com gravação)	
4	Carimbo automático nº 55 (completa com gravação)	
5	Borracha para carimbo automático nº 20 (com gravação)	
6	Borracha para carimbo automático nº 30 (com gravação)	
7	Borracha carimbo automático nº 40 (com gravação)	
8	Borracha carimbo automático nº 55 (com gravação)	
9	Almofada refil para carimbo automático nº 20	
10	Almofada refil para carimbo automático nº 30	
11	Almofada refil para carimbo automático nº 40	
12	Cópia de chave modelo comum (simples)	
13	Cópia de chave modelo tetra	
VALOR TOTAL R\$		

Henrique Costa
Coord. Operacional
HMI

7



**CONTRATO Nº 4508/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA**

Anexo II – Proposta de preço



BOUGAINVILLE
Chaves e Carimbos

3942-3350 / 3241-4090
www.chaveirobougainville.com.br

GOIÂNIA, 30 DE JANEIRO DE 2020

AO GH/HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI),

ORÇAMENTO

- 1- Carimbo automático nº 20 (completa com gravação) R\$25,00 UNID.
- 2- Carimbo automático nº 30 (completa com gravação) R\$32,00 UNID.
- 3- Carimbo automático nº 40 (completa com gravação) R\$40,00 UNID.
- 4- Carimbo automático nº 55 (completa com gravação) R\$48,00 UNID.
- 5- Borracha para carimbo automático nº 20 (com gravação) R\$10,00 UNID.
- 6- Borracha para carimbo automático nº 30 (com gravação) R\$15,00 UNID.
- 7- Borracha carimbo automático nº 40 (com gravação) R\$15,00 UNID.
- 8- Borracha carimbo automático nº 55 (com gravação) R\$15,00 UNID.
- 9- Almofada refil carimbo automático nº 20 R\$10,00 UNID.
- 10- Almofada refil carimbo automático nº 30 R\$13,00 UNID.
- 11- Almofada refil carimbo automático nº 40 R\$15,00 UNID.
- 12- Cópia de chave modelo comum (simples) R\$8,00 UNID.
- 13- Cópia de chave modelo tetra R\$20,00 UNID.
- 3.18.1 - Abertura de portas e de móveis; R\$25,00 UNID.
- 3.18.2 - Abertura de Cadeado; R\$20,00 UNID.
- 3.18.3 - Abertura de Veículo; R\$30,00 UNID.
- 3.18.4 - Abertura de Cofre; R\$60,00 UNID.
- 3.18.5 - Conserto de Fechadura de Móveis; R\$15,00 UNID.
- 3.18.6 - Conserto de Fechadura de Portas; R\$25,00 UNID.
- 3.18.7 - Fornecimento e Instalação de Fechadura para Móveis; R\$40,00 UNID.
- 3.18.8 - Fornecimento e Instalação de Fechadura Tetra-Chave de Portas; R\$120,00 UNID.
- 3.18.9 - Fornecimento e Instalação de Fechadura para Portas modelo Lockwell, Chave Central; R\$130,00 UNID.
- 3.18.20 - Fornecimento e Instalação de Fechadura para Portas modelo La Fonte, Chave Central; R\$250,00 UNID.
- 3.18.21 - Modelagem de Tetra-Chave de Portas; R\$50,00 UNID.
- 3.18.22 - Troca de Segredo de Fechadura de Portas; R\$35,00 UNID.
- 3.18.23 - Troca de Segredo de Fechadura de Cofre; R\$30,00 UNID.
- 3.18.24 - Fornecimento e Instalação de Conjunto de Fechadura para Portas de Vidro de Correr Blindex modelo Bico de Papagaio. R\$130,00 UNID.

Forma de pagamento: Boleto (30 dias), cheque, depósito, transferência, cartão crédito ou débito

Prazo de entrega: 1 dia útil

Entrega grátis

05.444.743/0001-74
CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA
Av. D nº 620 Qd. H10 Lt. 21 Sl. 01
Setor Oeste
CEP 74.140-180
GOIÂNIA - GO

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS

CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA
CNPJ: 05.444.743/0001-74 IE: 10.386.243-9
AV. D, 616 - SETOR OESTE - CEP: 74.140-160
FONE: 3942-3350 / 3241-4090





Secretaria de
Estado da
Saúde



Ofício IGH/HMI Nº 062/2020

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Fornecedor: CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA

CNPJ: 05.444.743/0001-74

E-mail do representante: contato@chaveirobougainville.com.br

Modalidade de contratação: Tomada de Preço

Início: 15/03/2020

Prazo de Vigência: 12 meses

Valor: Sob demanda.

Contratos
Recebido 19/03/2020
Validado

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente à **FORNECIMENTO/CONFECÇÃO DE CARIMBOS, FECHADURAS E CHAVES** para assistir ao HOSPITAL ESTUDUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO - HMI.

Goiânia, 10 de Março de 2020.

Atenciosamente,

Autógrafo
R. Leal

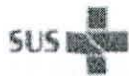
18.03.2020

Rita de Cássia Leal
Diretora Regional Goiás
IGH

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

RECEBIDO
DATA: 16/03/2020
HORÁRIO: 14:03
RESPONSÁVEL: R. Leal

Checklist			
Documento	Status	Documento	Status
Cotação e Mapa de Cotação		Ident. Do representante	
Nota explicativa		Carteira Profissional	
Proposta de Preço (Contratada)		Alvará de Licenciamento	
Cartão CNPJ		Anuência - Assinatura Eletrônica	
Contrato social e última alteração		Cert. Fiscal Federal	
Cert. Reg. FGTS		Cert. Fiscal Estadual	
Pag. IPVA (locação de Veículo)		Cert. Fiscal Municipal	
Proposta de Preço (Demais Contratada)		Cert. Neg. Trabalhistas	



SES
Secretaria de
Estado de
Saúde



Nº DO PROCESSO: PEDIDO 074.19 GEN. OPERAC. FOMECIMENTO/CONFECÇÃO CARIMBOS

CHECK LIST PROCESSO DE COMPRAS

- ☐ HUAPA ☒ HMI ☐ MNSL
- ☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5 ☒ 6
- (1,2,3,4,5) ☐ PLANILHA DE ORÇAMENTO – XIV (SPDATA)
- (2,5,6) ☒ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (PROCESSO MANUAL)
- (1,2,3,5,6) ☒ PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
- (6) ☒ PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES)
- ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS
- (1,2,3,6) ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- (5) ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- (1,2,3,4,5,6) ☒ OUTRAS JUSTIFICATIVAS COTAÇÃO DE APENAS 02 EMPRESAS
- (1,2,3,6) ☒ RELATÓRIO DE RESUMO DE VISUALIZAÇÕES E RESPOSTAS (OU RELATÓRIO DE ENTREGA DE E-MAILS PARA OS DESTINATÁRIOS)
- (1,2,3) ☐ RELATÓRIO GERAL DO PDC
- (5) ☐ CARTA DE EXCLUSIVIDADE
- (3,5,6) ☒ ORÇAMENTO DO FORNECEDOR
- (4) ☒ CÓPIA DO CONTRATO
- (1,3,6) ☒ PUBLICAÇÃO DO EDITAL (PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL E O POPULAR PARA COMPRAS ACIMA DE 100MIL REAIS)
- (1,2,3,4,5) ☐ RELATÓRIO DE NECESSIDADE DE COMPRA (PEDIDO SPDATA)
- (6,2) ☒ SOLICITAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO

CERTIDÕES NEGATIVAS:

- (1,2,3,4,5,6) ☒ FEDERAL ☒ ESTADUAL DE GOIÁS ☐ MUNICIPAL ☐ FGTS ☐ TRABALHISTA

Luiz Henrique de Barros

Responsável pela conferência

Diego Vilela
Instituto de
Gestão e
Humanização
igh

Coordenador de compras

Legenda:

1 – Compra SPDATA (Programada)	2 – Emergencial
3 – Pedido de Faltas	4 – Compra por Contrato
5 – Exclusividade	6 – Compra Serviço

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Unidade: HMI

Endereço: AV. PERIMETRAL S/N QD 37 LT 74 SL 101

CNPJ: 11.858.570/0002-14

CEP: 74.530-020

Bairro: SETOR COIMBRA

Estado: GOIÁS

Cidade: GOIÂNIA

Telefone: (62) 3956-2910 (62) 3956-2911

Data fundação: 16/04/2010

Data: 10/03/2020

Fornecedor: CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA

CNPJ: 05.444.743/0001-74

Telefone: 62 3942 3350 / 62 9 8159 2533 contato@chaveirobougainville.com.br

Pessoa contato: MAYCON

Condição pagamento: MENSAL / SOB DEMANDA

Pedido: PEDIDO 074.19 GERÊNCIA OPERACIONAL - FORNECIMENTO/CONFEÇÃO DE CARIMBOS, FECHADURAS E CHAVES (CONTRATO 12 MESES)

Publicação: 201920115047HMI

Item	Descrição	Quantidade	Valor (R\$)	
			Valor Unit.	Total Item
FORNECIMENTO/CONFEÇÃO DE CARIMBOS, FECHADURAS E CHAVES COM PEÇAS, ACESSÓRIOS, REPOSIÇÃO E CONserto (CONTRATO 12 MESES)				
1	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 20 (COMPLETA COM GRAVAÇÃO)	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
2	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 30 (COMPLETA COM GRAVAÇÃO)	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00
3	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 40 (COMPLETA COM GRAVAÇÃO)	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
4	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 55 (COMPLETA COM GRAVAÇÃO)	1	R\$ 48,00	R\$ 48,00
5	BORRACHA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 20 (COM GRAVAÇÃO)	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
6	BORRACHA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 30 (COM GRAVAÇÃO)	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
7	BORRACHA CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 40 (COM GRAVAÇÃO)	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
8	ALMOFADA REPL CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 20	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
9	ALMOFADA REPL CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 30	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00
10	ALMOFADA REPL CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 40	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
11	CÓPIA DE CHAVE MODELO COMUM (SIMPLES)	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
12	CÓPIA DE CHAVE MODELO TETRA	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00

VALORES UNITÁRIOS, PROCESSO A SER PAGO CONFORME DEMANDA MENSAL

Ressaltamos que, caso não haja a contratação do serviço, não haverá incidência de cobrança mensal de qualquer valor, sendo pago apenas pela utilização do fornecimento/confeção de carimbos e/ou serviço descrito no Termo de Referência constante nestes autos.

Valor para os itens descritos no TERMO DE REFERÊNCIA 3.18 - Os Serviços listados, em caso de demanda a Contratante encaminhará a Ordem de Serviço ao qual a Contratada enviará um orçamento para aprovação da Contratante, aprovado este, será iniciada a ordem de serviço.

No rodapé da nota fiscal deverá informar: Unidade HMI/IGH - 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO.

ENDEREÇO DE ENTREGA: HOSPITAL MATERNO INFANTIL (RUA R7 C/ AV PERIMETRAL - SETOR COIMBRA, Goiânia/GO CEP: 74.530-020)

Aprovação

OBS: A nota deverá ser entregue ao Gestor Operacional. Enviar junto as 5 CNDs: Federal> Estadual>Municipal> FGTS> Trabalhista. Todas deve constar negativa.

Atenção!!

Em decorrência da obrigatoriedade de entrega da EFD-REINF à Receita Federal, através da qual o Fisco acompanhará os eventos informados com data de emissão diferente do mês corrente e exigirá, nestes casos, o recolhimento de impostos com multa e juros, solicitamos o seu apoio e colaboração para que todas as notas de prestação de serviço sejam EMITIDAS ATÉ O 15º DIA DE CADA MÊS, para que tenhamos tempo hábil para análise e processamento das informações.

Notas fiscais emitidas após o período citado não serão aceitas, pois poderão implicar o pagamento de multa e juros ao IGH, conforme mencionada acima, pela falta de tempo hábil na sua análise e processamento.

[Assinatura]

Comprador

Coordenador de Suprimentos

Gestor da Unidade

Diego Vilela
Instituto de
Gestão e
Humanização

Resultado Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços

Nº20192011S047HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado do Processo Seletivo de Compras, com a finalidade de adquirir bens, materiais, serviços e/ou medicamentos para o HMI - Hospital Materno Infantil, com endereço à Av. Perimetral, s/n, Qd. 37, Lt. 14, sala 01, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020.

Objeto: Serviços

FORNECEDOR	PRODUTO	QTDE	R\$ UNIT	R\$ SUB TOTAL
CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA	FORNECIMENTO/CONFEÇÃO DE CARIMBOS, FECHADURAS E CHAVES COM PEÇAS, ACESSÓRIOS, REPOSIÇÃO E CONserto (CONTRATO 12 MESES)			
	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 20 (COMPLETA COM GRAVAÇÃO)	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 30 (COMPLETA COM GRAVAÇÃO)	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00
	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 40 (COMPLETA COM GRAVAÇÃO)	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 55 (COMPLETA COM GRAVAÇÃO)	1	R\$ 48,00	R\$ 48,00
	BORRACHA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 20 (COM GRAVAÇÃO)	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
	BORRACHA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 30 (COM GRAVAÇÃO)	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
	BORRACHA CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 40 (COM GRAVAÇÃO)	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
	ALMOFADA REFIL CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 20	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
	ALMOFADA REFIL CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 30	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00
	ALMOFADA REFIL CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 40	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
	CÓPIA DE CHAVE MODELO COMUM (SIMPLES)	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
	CÓPIA DE CHAVE MODELO TETRA	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
Ressaltamos que, caso não haja a contratação do serviço, não haverá incidência de cobrança mensal de qualquer valor, sendo pago apenas pela utilização do fornecimento/confeção de carimbos e/ou serviço descrito no Termo de Referência constante nestes autos.				
Valor para os itens descritos no TERMO DE REFERÊNCIA 3.18 > Os Serviços listados, em caso de demanda a Contratante encaminhará a Ordem de Serviço ao qual a Contratada enviará um orçamento para aprovação da Contratante, aprovado este, será iniciada a ordem de serviço.				
VALORES UNITÁRIOS, PROCESSO A SER PAGO CONFORME DEMANDA MENSAL				



SES
Secretaria de
Estado do
Socorro



PARECER DE COMPRAS

Informamos que a empresa **CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA**, apresentou proposta de melhor preço para o atendimento à Solicitação de Serviço nº 074/2019, para fornecimento/confeção de carimbos, fechaduras e chaves com peças, acessórios, reposição e conserto (CONTRATO 12 MESES).

Vale destacar que a proposta foi avaliada de acordo com os valores unitários por serviço, sendo o valor mensal pago conforme a demanda de utilização dos serviços contratados neste processo.

Como base, utilizou-se os valores unitários para alimentação do mapa de apuração, a fim de demonstrar qual é a empresa vendedora do certame, conforme apresentado no processo de compras.

A seguir apresentamos detalhamento de preços da empresa vencedora:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	VALOR UNIT.
1	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 20 (COMPLETA COM GRAVAÇÃO)	1	R\$ 25,00
2	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 30 (COMPLETA COM GRAVAÇÃO)	1	R\$ 32,00
3	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 40 (COMPLETA COM GRAVAÇÃO)	1	R\$ 40,00
4	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 55 (COMPLETA COM GRAVAÇÃO)	1	R\$ 48,00
5	BORRACHA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 20 (COM GRAVAÇÃO)	1	R\$ 10,00
6	BORRACHA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 30 (COM GRAVAÇÃO)	1	R\$ 15,00
7	BORRACHA CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 40 (COM GRAVAÇÃO)	1	R\$ 15,00
8	ALMOFADA REFIL CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 20	1	R\$ 10,00
9	ALMOFADA REFIL CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 30	1	R\$ 13,00
10	ALMOFADA REFIL CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 40	1	R\$ 15,00
11	CÓPIA DE CHAVE MODELO COMUM (SIMPLES)	1	R\$ 8,00
12	CÓPIA DE CHAVE MODELO TETRA	1	R\$ 20,00
TOTAL			R\$ 251,00

Fonte: Proposta da empresa Chaveiro Bougainville Ltda

Luiz Henrique N. de B. Barros

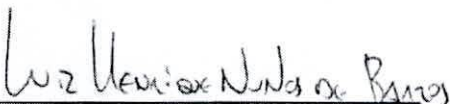
Diego Vilela
Instituto de
Gestão e
Humanização
igh

O valor para os itens descritos no TERMO DE REFERÊNCIA conforme abaixo:

> 3.18 - Os Serviços listados, em caso de demanda a Contratante encaminhará a Ordem de Serviço ao qual a Contratada enviará um orçamento para aprovação da Contratante, aprovado este, será iniciada a ordem de serviço.

Ressaltamos ainda, que caso não haja a contratação do serviço, não haverá incidência de cobrança mensal de qualquer valor, sendo pago apenas pela utilização do fornecimento/confeção de carimbos e/ou serviço descrito no Termo de Referência constante nestes autos.

De acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, princípios gerais da licitação constantes no Regulamento de Compras, ressaltamos que houve a publicidade no site do IGH, sob o nº 20192011S047HMI, porém obtivemos somente 2 (dois) orçamentos.



Comprador

Coordenador de Compras

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 007/2020

Goiânia, 11 de fevereiro de 2020.

De: Departamento de Compras - IGH
Para: DIRETORIA GERAL – HMI

Análise Técnica – Pedido 074.19 GER.OPERACIONAL – Fornecimento/Confecção de Carimbos, Fechaduras e Chaves com peças, acessórios, reposição e conserto.

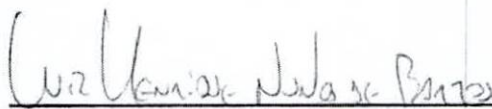
Encaminhamos os autos à esta Diretoria Geral, para análise técnica das propostas apresentadas neste processo de compras e alimentadas no mapa de cotação.

Favor informar se as propostas atendem ou não atendem tecnicamente as necessidades da Instituição.

Deverá ser informado a razão técnica para os casos de inabilitação de proposta.

Sem mais.

Atenciosamente,



Luiz Henrique Nunes de Barros
Analista de Compras Pleno

Amorizade

Marcelo Gramosa
Diretor Geral
Hospital Estadual Materno-Infantil - HMI



Pedro Muricy
Gerente Operacional
HMI/IGH



Diego Vilela
Instituto de
Gestão de
Humanização
IGH

PLANILHA DE ORÇAMENTOS



Pedido 074.19 GER. OPERACIONAL HMI - FORNECIMENTO/CONFEÇÃO DE CARIMBOS, FECHADURAS E CHAVES COM PEÇAS, ACESSÓRIOS, REPOSIÇÃO E CONserto

DESCRIÇÃO		UNID.	BOUGANVILLE CHAVES E CARIMBOS		CHAVEIRO EVOLUÇÃO	
			BIANCA DUARTE 62 3942 3350		JOÃO 62 9 9279 2289	
			VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 20 (COMPLETA COM GRAVAÇÃO)	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
2	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 30 (COMPLETA COM GRAVAÇÃO)	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00
3	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 40 (COMPLETA COM GRAVAÇÃO)	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 48,00	R\$ 48,00
4	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 55 (COMPLETA COM GRAVAÇÃO)	1	R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00
5	BORRACHA P. CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 20 (COM GRAVAÇÃO)	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00
6	BORRACHA P. CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 30 (COM GRAVAÇÃO)	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
7	BORRACHA CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 40 (COM GRAVAÇÃO)	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
8	BORRACHA CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 55 (COM GRAVAÇÃO)	1	-	-	R\$ 70,00	R\$ 70,00
9	ALMOFADA REFI. CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 20	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 14,00	R\$ 14,00
10	ALMOFADA REFI. CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 30	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 16,00	R\$ 16,00
11	ALMOFADA REFI. CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 40	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00
12	CÓPIA DE CHAVE MODELO COMUM (SIMPLES)	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00
13	CÓPIA DE CHAVE MODELO TETRA	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00
TOTAL				R\$ 251,00		R\$ 361,00

As empresas BOUGANVILLE e CHAVEIRO EVOLUÇÃO apresentaram valor para os itens descritos no TERMO DE REFERÊNCIA 3.18 > Os Serviços listados, em caso de demanda a Contratante encaminhará a Ordem de Serviço ao qual a Contratada enviará um orçamento para aprovação da Contratante, aprovado este, será iniciada a ordem de serviço.

Luiz Henrique Nunes de Barros

Luiz Henrique Nunes de Barros
Analista de Compras Pleno

Cotação Pedido 074.19 GER. OPERACIONAL HMI - Fornecimento/Confecção de Carimbos, Fechaduras e Chaves com Peças, Acessórios, Reposição e Conserto - CONTRATO 12 MESES

1 mensagem

suprimentos3.erg <suprimentos3.erg@igh.org.br>

27 de janeiro de 2020 12:07

Cco: contato@chaveirobougainville.com.br, chaveirogoiania@hotmail.com, chaveiromega@hotmail.com, contato@edstamper.com.br, amundialchaveiro@hotmail.com, chaveiroecarimbariaevolucao@hotmail.com, chaveiroantunes@gmail.com, carimbosmarista@hotmail.com

Bom dia,

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará um **Processo de Cotação - Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI)**, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes abaixo:

Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento/Confecção de Carimbos, Fechaduras e Chaves com Peças, Acessórios, Reposição e Conserto

Nº 20192011S047HMI

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento/confecção de carimbo, fechadura e chaves com peças, acessórios, reposição, conserto e todo material necessário para contrato de 12 meses. Caso precise do Termo de referência e amostras ou modelos favor solicitar via e-mail: compras.go@igh.org.br ou ligar para (62) 3956-2911/3956-2935.	Sob Demanda

TABELA PARA PREENCHIMENTO E COTAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1	Carimbo automático nº 20 (completa com gravação)	
2	Carimbo automático nº 30 (completa com gravação)	
3	Carimbo automático nº 40 (completa com gravação)	
4	Carimbo automático nº 55 (completa com gravação)	
5	Borracha para carimbo automático nº 20 (com gravação)	
6	Borracha para carimbo automático nº 30 (com gravação)	
7	Borracha carimbo automático nº 40 (com gravação)	
8	Borracha carimbo automático nº 55 (com gravação)	
9	Almofada refil carimbo automático nº 20	
10	Almofada refil carimbo automático nº 30	
11	Almofada refil carimbo automático nº 40	
12	Cópia de chave modelo comum (simples)	
13	Cópia de chave modelo tetra	

* Favor informar o valor unitário.

OBSERVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.18 Os serviços listados abaixo, em caso de demanda a CONTRATANTE encaminhará a Ordem de Serviço ao qual a CONTRATADA enviará um orçamento para aprovação da CONTRATANTE. aprovado este, será iniciada a ordem de serviço:

- 3.18.1 - Abertura de portas e de móveis;
- 3.18.2 - Abertura de Cadeado;
- 3.18.3 - Abertura de Veículo;

- 3.18.4 - Abertura de Cofre;
- 3.18.5 - Conserto de Fechadura de Móveis;
- 3.18.6 - Conserto de Fechadura de Portas;
- 3.18.7 - Fornecimento e Instalação de Fechadura para Móveis;
- 3.18.8 - Fornecimento e Instalação de Fechadura Tetra-Chave de Portas;
- 3.18.9 - Fornecimento e Instalação de Fechadura para Portas modelo Lockwell, Chave Central;
- 3.18.20 - Fornecimento e Instalação de Fechadura para Portas modelo La Fonte, Chave Central;
- 3.18.21 - Modelagem de Tetra-Chave de Portas;
- 3.18.22 - Troca de Segredo de Fechadura de Portas;
- 3.18.23 - Troca de Segredo de Fechadura de Cofre;
- 3.18.24 - Fornecimento e Instalação de Conjunto de Fechadura para Portas de Vidro de Correr Blindex modelo Bico de Papagaio.

Cotação será encerrada dia 31/01/2020. Favor se atentar ao prazo de entrega das cotações.

Descrever a forma e os dados para pagamento:

Favor realizar a cotação para:

*Faturar o pedido em nome do IGH/HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI):
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH / CNPJ: 11.858.570/0002-14
END. AV. PERIMETRAL, S/N, QUADRA 37 LOTE 74 SETOR COIMBRA, GOIANIA/GO CEP: 74.530-026

As COTAÇÕES enviadas devem seguir as exigências : em formato PDF com logo, contendo também o número do CNPJ ou do CPF do emissor, endereço, validade da proposta, condição de pagamento, tipo de frete (cotar valores para frete incluso no preço dos produtos) e prazo de entrega ou da execução dos serviços.

Atenciosamente,



Luiz Henrique

Analista de Compras IGH-
GO

✉ suprimentos3.erg@igh.org.br

☎ (62) 3956-2911

🌐 www.igh.org.br

 **TERMO DE REFERÊNCIA CARIMBOS.pdf**
2438K



Henrique Coelho <transporte.hmi@igh.org.br>

ORÇAMENTO

Henrique Coelho <transporte.hmi@igh.org.br>
Para: chaveiroantunesgoiania@gmail.com

27 de novembro de 2019 11:40

Segue para encaminhamento de proposta.

--

Henrique Coelho da Silva
Coordenador Operacional - HMI

2 anexos

 ORÇAMENTO_CHAVEIRO.odt
19K

 Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços Nº20192011S047HMI.pdf
55K



Henrique Coelho <transporte.hmi@igh.org.br>

Proposta

Henrique Coelho <transporte.hmi@igh.org.br>
Para: carimbosmarista@hotmail.com

27 de novembro de 2019 13:29

Boa tarde,

Solicitamos para data de hoje encaminhamento de proposta do objeto conforme edital em anexo.

--

Henrique Coelho da Silva
Coordenador Operacional - HMI

2 anexos

 **Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços Nº20192011S047HMI.pdf**
55K

 **MODELO PROPOSTA_CHAVEIRO.odt**
19K

Re: Cotação Pedido 074.19 GER. OPERACIONAL HMI - Fornecimento/Confecção de Carimbos, Fechaduras e Chaves com Peças, Acessórios, Reposição e Conserto - CONTRATO 12 MESES

1 mensagem

Maycon Mendes <contato@chaveirobougainville.com.br>
Para: suprimentos3 erg <suprimentos3.erg@igh.org.br>

30 de janeiro de 2020 17:50

Em 2020-01-27 12:07, suprimentos3 erg escreveu:

Bom dia,

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará um **Processo de Cotação - Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI)**, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes abaixo:

Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento/Confecção de Carimbos, Fechaduras e Chaves com Peças, Acessórios, Reposição e Conserto

Nº 20192011S047HMI

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento/confecção de carimbo, fechadura e chaves com peças, acessórios, reposição, conserto e todo material necessário para contrato de 12 meses. Caso precise do Termo de referência e amostras ou modelos favor solicitar via e-mail: compras.go@igh.org.br ou ligar para (62) 3956-2911/3956-2935.	Sob Demanda

TABELA PARA PREENCHIMENTO E COTAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1	Carimbo automático nº 20 (completa com gravação)	
2	Carimbo automático nº 30 (completa com gravação)	
3	Carimbo automático nº 40 (completa com gravação)	
4	Carimbo automático nº 55 (completa com gravação)	
5	Borracha para carimbo automático nº 20 (com gravação)	
6	Borracha para carimbo automático nº 30 (com gravação)	
7	Borracha carimbo automático nº 40 (com gravação)	
8	Borracha carimbo automático nº 55 (com gravação)	
9	Almofada refil carimbo automático nº 20	
10	Almofada refil carimbo automático nº 30	
11	Almofada refil carimbo automático nº 40	
12	Cópia de chave modelo comum (simples)	
13	Cópia de chave modelo tetra	

* Favor informar o valor unitário.

OBSERVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.18 Os serviços listados abaixo, em caso de demanda a CONTRATANTE encaminhará a Ordem de Serviço ao qual a CONTRATADA enviará um orçamento para aprovação da CONTRATANTE, aprovado este, será iniciada a ordem de serviço:

- 3.18.1 - Abertura de portas e de móveis;
- 3.18.2 - Abertura de Cadeado;
- 3.18.3 - Abertura de Veículo;
- 3.18.4 - Abertura de Cofre;
- 3.18.5 - Conserto de Fechadura de Móveis;
- 3.18.6 - Conserto de Fechadura de Portas;
- 3.18.7 - Fornecimento e Instalação de Fechadura para Móveis;
- 3.18.8 - Fornecimento e Instalação de Fechadura Tetra-Chave de Portas;
- 3.18.9 - Fornecimento e Instalação de Fechadura para Portas modelo Lockwell, Chave Central;
- 3.18.20 - Fornecimento e Instalação de Fechadura para Portas modelo La Fonte, Chave Central;
- 3.18.21 - Modelagem de Tetra-Chave de Portas;
- 3.18.22 - Troca de Segredo de Fechadura de Portas;
- 3.18.23 - Troca de Segredo de Fechadura de Cofre;
- 3.18.24 - Fornecimento e Instalação de Conjunto de Fechadura para Portas de Vidro de Correr Blindex modelo Bico de Papagaio.

Cotação será encerrada dia 31/01/2020. Favor se atentar ao prazo de entrega das cotações.

Descrever a forma e os dados para pagamento:

Favor realizar a cotação para:

*Faturar o pedido em nome do IGH/HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI): INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH / CNPJ: 11.858.570/0002-14
END. AV. PERIMETRAL, S/N, QUADRA 37 LOTE 74 SETOR COIMBRA, GOIANIA/GO CEP: 74.530-026

As COTAÇÕES enviadas devem seguir as exigências : em formato PDF com logo, contendo também o número do CNPJ ou do CPF do emissor, endereço, validade da proposta, condição de pagamento, tipo de frete (cotar valores para frete incluso no preço dos produtos) e prazo de entrega ou da execução dos serviços.

Atenciosamente,



Boa tarde, segue em anexo o orçamento conforme solicitado, ficamos no aguardo de sua resposta!

--

Atenciosamente;

Bianca Duarte

EQUIPE DE PRODUÇÃO

Telefone: (62) 3942- 3350
Celular: (62)9 8132-0551 (Fale no Whatsapp)
Email: contato@chaveirobougainville.com.br
Website: chaveirobougainville.com.br
End: Bougainville Chaves e Carimbos, Av.
D, 616 - St. Oeste, Goiânia - GO,
74140-160



2 anexos

 **TERMO DE REFERÊNCIA CARIMBOS.pdf**
2438K

 **ORCAMENTO hmi.pdf**
566K



BOUGAINVILLE
Chaves e Carimbos

3942-3350 / 3241-4090

www.chaveirobougainville.com.br

GOIÂNIA, 30 DE JANEIRO DE 2020

AO GH/HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI),

ORÇAMENTO

- 1- Carimbo automático nº 20 (completa com gravação) R\$25,00 UNID.
- 2- Carimbo automático nº 30 (completa com gravação) R\$32,00 UNID.
- 3- Carimbo automático nº 40 (completa com gravação) R\$40,00 UNID.
- 4- Carimbo automático nº 55 (completa com gravação) R\$48,00 UNID.
- 5- Borracha para carimbo automático nº 20 (com gravação) R\$10,00 UNID.
- 6- Borracha para carimbo automático nº 30 (com gravação) R\$15,00 UNID.
- 7- Borracha carimbo automático nº 40 (com gravação) R\$15,00 UNID.
- 8- Borracha carimbo automático nº 55 (com gravação) R\$
- 9- Almofada refil carimbo automático nº 20 R\$10,00 UNID.
- 10- Almofada refil carimbo automático nº 30 R\$13,00 UNID.
- 11- Almofada refil carimbo automático nº 40 R\$15,00 UNID.
- 12- Cópia de chave modelo comum (simples) R\$8,00 UNID.
- 13- Cópia de chave modelo tetra R\$20,00 UNID.

- 3.18.1 - Abertura de portas e de móveis; R\$25,00 UNID.
- 3.18.2 - Abertura de Cadeado; R\$20,00 UNID.
- 3.18.3 - Abertura de Veículo; R\$30,00 UNID.
- 3.18.4 - Abertura de Cofre; R\$60,00 UNID.
- 3.18.5 - Conserto de Fechadura de Móveis; R\$15,00 UNID.
- 3.18.6 - Conserto de Fechadura de Portas; R\$25,00 UNID.
- 3.18.7 - Fornecimento e Instalação de Fechadura para Móveis; R\$40,00 UNID.
- 3.18.8 - Fornecimento e Instalação de Fechadura Tetra-Chave de Portas; R\$120,00 UNID.
- 3.18.9 - Fornecimento e Instalação de Fechadura para Portas modelo Lockwell, Chave Central; R\$130,00 UNID.
- 3.18.20 - Fornecimento e Instalação de Fechadura para Portas modelo La Fonte, Chave Central; R\$250,00 UNID.
- 3.18.21 - Modelagem de Tetra-Chave de Portas; R\$50,00 UNID.
- 3.18.22 - Troca de Segredo de Fechadura de Portas; R\$35,00 UNID.
- 3.18.23 - Troca de Segredo de Fechadura de Cofre; R\$30,00 UNID.
- 3.18.24 - Fornecimento e Instalação de Conjunto de Fechadura para Portas de Vidro de Correr Blindex modelo Bico de Papagaio. R\$130,00 UNID.

Forma de pagamento: Boleto (30 dias), cheque, depósito, transferência, cartão crédito ou débito

Prazo de entrega: 1 dia útil

Entrega grátis

05.444.743/0001-74
CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA
Av. D nº 620 Qd. H10 Lt. 21 S. 01
Setor Oeste
CEP 74.140-160
GOIÂNIA - GO

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS

CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA
CNPJ: 05.444.743/0001-74 IE: 10.386.243-9
AV. D, 616 - SETOR OESTE - CEP: 74.140-160
FONE: 3942-3350 / 3241-4090



Henrique Coelho <transporte.hmi@igh.org.br>

Proposta

Joao Batista de Oliveira <chaveiroecarimbariaevolucao@hotmail.com>
Para: Henrique Coelho <transporte.hmi@igh.org.br>

27 de novembro de 2019 11:24

Bom dia Henrique.

Segue em anexo proposta preenchida.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Obrigada

De: Henrique Coelho <transporte.hmi@igh.org.br>

Enviado: sexta-feira, 22 de novembro de 2019 15:45

Para: chaveiroecarimbariaevolucao@hotmail.com <chaveiroecarimbariaevolucao@hotmail.com>

Assunto: Proposta

Boa tarde,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ORÇAMENTO_CHAVEIRO HMI.odt

15K



Chaveiro Evolução

PROPOSTA DE PREÇO

Ao

Instituto de Gestão em Humanização - IGH

Departamento de Compras

Ref: EDITAL Nº 20192011S047HMI

Prezado (a) Senhor (a),

A **Chaveiro Evolução**, inscrita sob CNPJ: 13.229.664/0001-79, situada na Av. Professor Alfredo de Castro Esq. Com a Rua DF-02 Qd. CA Lt. 05 Chácara do Governador Goiânia –GO CEP: 74.870-022, tendo examinado minuciosamente o Edital nº 20192011S047HMI e o Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento/confecção de carimbo, fechadura e chaves com peças, acessórios, reposição, conserto e todo material necessário para contrato de 12 meses., após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	PRODUTO	VALOR R\$
1	Carimbo automático nº 20 (completa com gravação)	30,00
2	Carimbo automático nº 30 (completa com gravação)	38,00
3	Carimbo automático nº 40 (completa com gravação)	48,00
4	Carimbo automático nº 55 (completa com gravação)	60,00
5	Carimbo de madeira (diversos tamanhos)	De R\$ 10,00 até R\$ 100,00
6	Borracha para carimbo (diversos tamanhos com gravação)	De R\$ 10,00 até R\$ 70,00
7	Almofada refil para carimbo automático nº 20	R\$ 14,00
8	Almofada refil para carimbo automático nº 30	R\$ 16,00
9	Almofada refil para carimbo automático nº 40	R\$ 18,00
10	Abertura de portas e de móveis	De R\$ 30,00 até R\$ 50,00
11	Abertura de Cadeado	De R\$ 25,00 até R\$ 70,00



Chaveiro Evolução

Chaveiro e Carimbaria

12	Abertura de veículo	De R\$ 50,00 até R\$ 150,00
13	Abertura de cofre	De R\$ 150,00 até R\$ 350,00
14	Cópia de chave modelo comum (simples)	7,00
15	Cópia de chave modelo tetra	20,00
16	Conserto de fechadura de móveis	De R\$ 20,00 até R\$ 40,00
17	Conserto de fechadura de portas	De R\$ 30,00 até R\$ 80,00
18	Fornecimento e instalação de fechadura para móveis	De R\$ 30,00 até R\$ 100,00
19	Fornecimento e instalação de fechadura tetra-chave de portas	De R\$ 100,00 até R\$ 800,00
20	Fornecimento e instalação de fechadura para portas modelo lockwell, chave central	De R\$ 90,00 até R\$ 180,00
21	Fornecimento e instalação de fechadura para portas modelo La Fonte, chave central	De R\$ 150,00 até R\$ 280,00
22	Fornecimento e instalação de conjunto de fechadura para portas de vidro de correr blindex modelo bico de papagaio	De R\$ 90,00 até R\$ 180,00
23	Modelagem de chave comum de portas e móveis	De R\$ 15,00 até R\$ 50,00
24	Modelagem de tetra-chave de portas	De R\$ 50,00 até R\$ 80,00
25	Troca de segredo de fechadura de portas	De R\$ 30,00 até R\$ 100,00
26	Troca de segredo de fechadura de cofre	De R\$ 80,00 até R\$ 150,00
VALOR TOTAL R\$		

Validade da Proposta de 60 dias.

Pagamento mediante depósito bancário.

Cidade, 26 de novembro de 2019

João

Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços
Nº 20192011S047HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a realização do Processo Seletivo de Compras, com a finalidade de adquirir bens, materiais e/ou medicamentos para o **HMI** - Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, com endereço à Av. Perimetral, s/n, Quadra. 37, Lote 14, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020.

Objeto: Serviço

Data de Início do recebimento das propostas: 27/01/2020

Data Final do recebimento das propostas: 31/01/2020

O detalhamento do objeto, com suas especificações, quantidades, volumes e outros, poderão ser encontrados na plataforma eletrônica **www.bionexo.com.br**. Não possuindo cadastro ativo no portal supracitado, o detalhamento do objeto deverá ser solicitado no endereço de e-mail: compras.go@igh.org.br, o orçamento deverá ser enviado via e-mail contendo as seguintes informações: CNPJ, nome comercial, endereço, descrição dos itens respondidos, valor unitário, valor total, prazo de entrega, condições de pagamento, prazo de validade da proposta. Em tempo, informamos que se encontra disponível fisicamente o detalhamento do edital no seguinte endereço: Av. Perimetral, 1650, Qd. 37 Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74530-026. O resultado será publicado em até 3 (três) dias úteis após o recebimento das propostas.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento/confecção de carimbo, fechadura e chaves com peças, acessórios, reposição, conserto e todo material necessário para contrato de 12 meses. Caso precise do Termo de referência e amostras ou modelos favor solicitar via e-mail: compras.go@igh.org.br ou ligar para (62) 3956-2911/3956-2935.	Sob Demanda

Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços

Nº 20192011S047HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a realização do Processo Seletivo de Compras, com a finalidade de adquirir bens, materiais e/ou medicamentos para o HMI - Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, com endereço à Av. Perimetral, s/n, Quadra. 37, Lote 14, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020.

Objeto: Serviço

Data de Início do recebimento das propostas: 21/11/2019

Data Final do recebimento das propostas: 27/11/2019

O detalhamento do objeto, com suas especificações, quantidades, volumes e outros, poderão ser encontrados na plataforma eletrônica www.bionexo.com.br. Não possuindo cadastro ativo no portal supracitado, o detalhamento do objeto deverá ser solicitado no endereço de e-mail: compras.go@igh.org.br, o orçamento deverá ser enviado via e-mail contendo as seguintes informações: CNPJ, nome comercial, endereço, descrição dos itens respondidos, valor unitário, valor total, prazo de entrega, condições de pagamento, prazo de validade da proposta. Em tempo, informamos que se encontra disponível fisicamente o detalhamento do edital no seguinte endereço: Av. Perimetral, 1650, Qd. 37 Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74530-026. O resultado será publicado em até 3 (três) dias úteis após o recebimento das propostas.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento/confecção de carimbo, fechadura e chaves com peças, acessórios, reposição, conserto e todo material necessário para contrato de 12 meses. Caso precise do Termo de referência e amostras ou modelos favor solicitar via e-mail: compras.go@igh.org.br ou ligar para (62) 3956-2911/3956-2935.	Sob Demanda



HEMNSL promove orientação sobre leite materno para gestantes

Pesquisar

Você está aqui: [Página Principal](#) > [Transparência](#) > [Editais](#) > [Goiás](#) > [Hospital Materno Infantil - HMI](#) > [Compras](#) > [Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços Nº20192011S047HMI](#)

Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços Nº20192011S047HMI

Novo

Publicado em 21 Novembro 2019

Baixar
(pdf, 54 KB)

Processo Seletivo para Aquisição
de Bens, Materiais e Serviços
Nº20192011S047HMI.pdf

Onde Estamos



Campanhas



Balanco Social



Solicitação de Pedido/Serviço

RG.ERG.COM.004

Emissão: 20/01/2017

Versão: 01

Página: 1 de 1

Solicitação de Compras/ Serviços

Nº Pedido: 074

Data: 11/09/2019

Suprimentos

Informações gerais

Unidade: HMI Setor: Gerência Operacional Centro de custo: 210

Solicitante: CLAUDIO FLEURI CAVALCANTE Data: 11/09/2019 Telefone Solicitante: (62) 3956-2993 E-mail Solicitante: claudio.cavalcante@igh.org.br

Tipo do pedido: ☐ Ressuprimento ☒ Serviço ☐ Aplicação direta ☐ Bem patrimonial

Prazo: ☒ Normal (até 30 dias para entrega) ☐ Emergencial (até 48 horas para entrega)

Relação de itens / serviços

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	01	SV	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento/confeção de carimbo, fechaduras e chaves com peças, acessórios, reposição, conserto e todo material necessário, para atender o Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI.
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			OBS: Segue em anexo o termo de referência.
9			
10			

Aprovação

Solicitante

Claudio Fleuri Cavalcante
Gerente Operacional
Hospital Estadual Materno-Infantil

Diretoria Técnica

Gerência Operacional

Claudio Fleuri Cavalcante
Gerente Operacional
Hospital Estadual Materno-Infantil

Diretoria Geral

Marcio Granosa
Diretor Geral
Hospital Estadual Materno-Infantil

Coordenador de Compras

Diego Vilela
igh
Instituto de Gestão e Humanização

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento/confecção de carimbo, fechaduras e chaves com peças, acessórios, reposição, conserto e todo material necessário, para atender o Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação decorre da necessidade de atender ao 8ª Termo Aditivo de 2019 celebrado entre a SES e o Instituto de Gestão e Humanização – IGH que preceitua as atividades inerentes do HMI quanto a importância de se autenticar os documentos emitidos pelos gestores administrativos e assistências, sendo que a confecção é individualizada para cada gestor o que permite o fluxo processuais através do endossamento documental.

2.2. A demanda pelo serviço de chaveiro tem apresentado contínuo crescimento nesta Unidade Hospitalar, tendo em vista que mobiliários e portas estão apresentando desgaste nas fechaduras.

2.3. A contratação do objeto, visa atender às demandas de forma padronizada, como também privilegiar a transparência, a economicidade e a otimização dos procedimentos de solicitação dos serviços e de execução das despesas.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, bem como à sua proposta, para tanto, recrutar os funcionários necessários à execução dos serviços em seu nome e sob sua inteira responsabilidade.

3.2. Manter seus empregados devidamente identificados, portando crachás e em boas condições de higiene e segurança, bem como deixar o local de trabalho nas mesmas condições de limpeza encontradas antes da execução dos serviços.

3.3. Responder por todos os ônus referentes aos serviços objetos deste Termo de Referência, assim como salários dos funcionários envolvidos e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação, inclusive transporte e alimentação.

3.4. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados e terceiros, em razão de acidente, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

3.5. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados com o mínimo de transtorno para o Hospital, devendo para tanto programar junto com a pessoa indicada pela CONTRATANTE.

3.6. Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade.

3.7. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

3.8. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a Contratada de suas responsabilidades.

3.9. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

3.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

3.11. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência.

3.12. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

3.13. Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.

3.14. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Hospital em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

3.15. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

3.16. Executar os serviços estabelecidos somente mediante ordem de serviço emitido pela Contratante, ao qual deve constar numeração de ordem, serviço a ser realizado, quantidade, valor, data, setor solicitante e nome do responsável e autorização do indicado pela CONTRATANTE.

3.17. A contratada tem até 48h (quarenta e oito horas) para concluir a Ordem de Serviço encaminhada.

3.18. Os serviços listados abaixo, em caso de demanda a Contratante encaminhará a Ordem de Serviço ao qual a contratada enviará um para aprovação da CONTRATANTE, aprovado este, será iniciada a ordem de serviço:

3.18.1. Abertura de portas e de móveis;

3.18.2. Abertura de Cadeado;

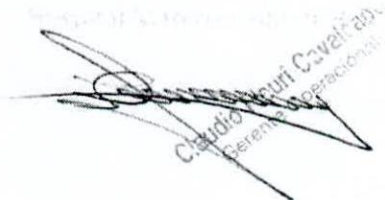
3.18.3. Abertura de veículo;

3.18.4. Abertura de cofre;

3.18.5. Conserto de fechadura de móveis;

3.18.6. Conserto de fechadura de portas

3.18.7. Fornecimento e instalação de fechadura para móveis;


Claudio Mauri Czwartkowski
Gerente Operacional

- 3.18.8. Fornecimento e instalação de fechadura tetra-chave de portas;
- 3.18.9. Fornecimento e instalação de fechadura para portas modelo lockwell, chave central;
- 3.18.20. Fornecimento e instalação de fechadura para portas modelo La Fonte, chave central;
- 3.18.21. Modelagem de tetra-chave de portas;
- 3.18.22. Troca de segredo de fechadura de portas;
- 3.18.23. Troca de segredo de fechadura de cofre;
- 3.18.24. Fornecimento e instalação de conjunto de fechadura para portas de vidro de correr blindex modelo bico de papagaio.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

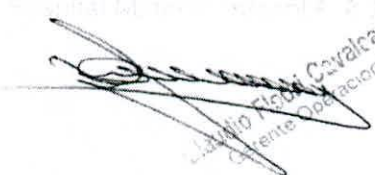
- 4.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através da Coordenação Operacional, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar documentações e alvarás.
- 4.2. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 4.3. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.
- 4.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das especificações do presente Termo de Referência.

5. DOS PRAZOS

- 5.1. O prazo para a execução e de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, limitados ao período de vigência do Termo Aditivo nº 8ª/2019 – SED.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL

- 6.1. Poderá participar do processo, pessoa jurídica que atenda às exigências deste termo de referência e cuja atividade abranja o objeto desta contratação.


João Filho Cavalcante
Coord. Operacional

St. Oper. Coord. 60 74125-04160-3450-3451

4


Henrique Coelho
Coord. Operacional
HMI

6.2. Se tratando de pessoa jurídica, prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual. Caso a sede da empresa participante esteja localizada em outro Estado da Federação, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos de seu Estado.

6.3. Se tratando de pessoa jurídica, prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC – Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

6.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

6.6. Alvará de Funcionamento.

7. DA PROPOSTA

7.1. Deverá conter o preço e o envio de proposta detalhada com as devidas especificações e metodologia de trabalho.

7.2. O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional.

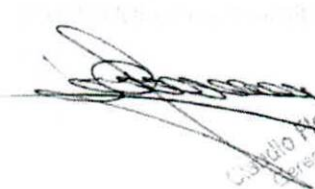
7.3. Deverá conter o nome da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do responsável, C.I./R.G. e CPF.

7.4. O preço deverá constar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

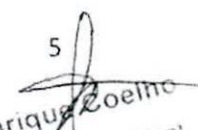
7.5. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.6. Em caso de recebimento de proposta sem prazo de validade será considerada o disposto do item 7.5.

7.7. O valor da proposta deverá ser apresentada conforme anexo 1, será dado com melhor proposta o menor valor global.


Claudio Henri Cavalcante
Gerente Operacional

30125-090 62 3956-2901

5

Henrique Coelho
Coord. Operacional
HMI

Goiânia, 03 de setembro de 2019.


Henrique Coelho da Silva
Coordenador Operacional – IGH/HMI


Cláudio Fleuri Cavalcante
Gerente Operacional – IGH/HMI

ANEXO 1 – TABELA COM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	PRODUTO	VALOR R\$
1	Carimbo automático nº 20 (completa com gravação)	
2	Carimbo automático nº 30 (completa com gravação)	
3	Carimbo automático nº 40 (completa com gravação)	
4	Carimbo automático nº 55 (completa com gravação)	
5	Borracha para carimbo automático nº 20 (com gravação)	
6	Borracha para carimbo automático nº 30 (com gravação)	
7	Borracha carimbo automático nº 40 (com gravação)	
8	Borracha carimbo automático nº 55 (com gravação)	
9	Almofada refil para carimbo automático nº 20	
10	Almofada refil para carimbo automático nº 30	
11	Almofada refil para carimbo automático nº 40	
12	Cópia de chave modelo comum (simples)	
13	Cópia de chave modelo tetra	
VALOR TOTAL R\$		

Henrique Coelha
Coord. Operacional
HMI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.444.743/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2002
NOME EMPRESARIAL CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.29-1-02 - Chaveiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV D	NÚMERO 620	COMPLEMENTO QUADRAH10 LOTE 21
CEP 74.140-160	BAIRRO/DISTRITO SETOR OESTE	MUNICÍPIO GOIANIA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (62) 3261-7229
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2020 às 08:56:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA
CNPJ: 05.444.743/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:55:59 do dia 26/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2020.

Código de controle da certidão: **5E6F.D1E9.08BE.CA0C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.444.743/0001-74

Certidão nº: 6075530/2020

Expedição: 09/03/2020, às 08:55:52

Validade: 04/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.444.743/0001-74, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24104878

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA - ME

CNPJ
05.444.743/0001-74

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.596.991.556

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 9 MARCO DE 2020

HORA: 8:55:39:8

PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASCERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.109.350-5

Prazo de Validade: até 07/04/2020

CNPJ: 05.444.743/0001-74

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 9 DE MARCO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

SOCIEDADE LIMITADA
CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA ME
III ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

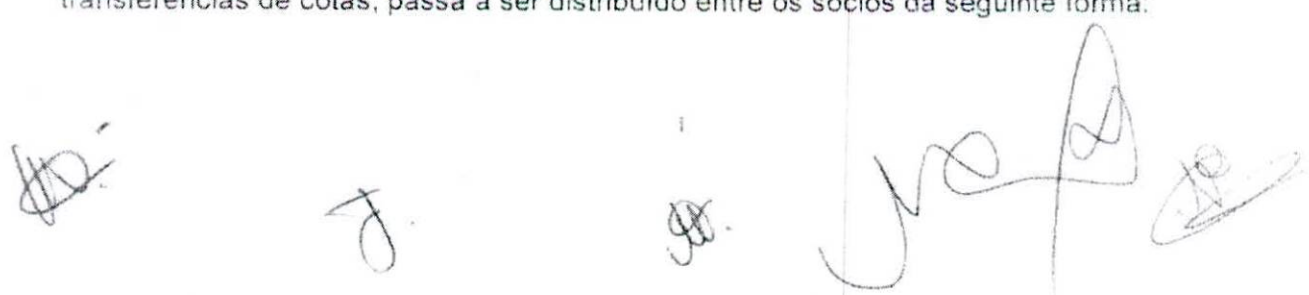
Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados: **MARILIA MENDES FERNANDES**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na Rua Tarine Menezes da Silva nº S/N - Qd 12 - Lt 06 - Setor Santa Rita - CEP 74.000-000 - Goiânia - Goiás, nascida a 26 de maio de 1988, filho de Anivaldo Mendes Borges e de Ariomar Mendes Fernandes, portadora da cédula de Identidade nº 5138773, expedida pela SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.482.151-52 e **MAYCON MENDES FERNANDES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tarine Menezes da Silva nº S/N - Qd 12 - Lt 06 - Setor Santa Rita - CEP 74.000-000 - Goiânia - Goiás, natural de Goiânia-Go, nascido a 03 de agosto de 1983, filho de Anivaldo Mendes Borges e de Ariomar Mendes Fernandes, portador da Cédula de Identidade nº 4207367, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF Sob o nº 002.890.331-52, únicos sócios cotistas da firma : " **CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA ME** ", estabelecida à Avenida D nº 616 - Qd H10 Lt 21 - Setor Oeste - CEP 74.140-160 - Goiânia - Goiás, inscrita no CNPJ/MF Sob o nº **05.444.743/0001-74**, com contrato primitivo arquivado na JUCEG Sob o nº **52,2,0195540,0**, pör despacho do dia 12 de dezembro de 2002 e posteriores alterações arquivadas nesta Junta sob o nsº: 52,0,6109258,4; 52,0,7138353,0, por despacho dos dias, 17/10/2006; 22/11/2007, **RESOLVEM**, de comum acordo, elaborar a presente alteração e o fazem da seguinte forma :

I - O endereço passa neste ato para: Avenida D nº 620 - Qd H10 Lt 21 - Sator Oeste - CEP 74.140-160 - Goiânia - Goiás.

II - Admite-se neste ato na sociedade: **JENNEFER BARBARA DE OLIVEIRA FERNANDES**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Tarine Menezes da Silva - Qd. 12 Lt 06 - Setor Santa Rita VII - CEP 74.-000-000 - Goiânia - Goiás, natural de Oriximina - PA, nascida a 10 de janeiro de 1989, filha de Aldo de Souza Fernandes e de Suelene Socorro Fernandes de Oliveira, portadora da cédula de Identidade nº 5967854, expedida pela II/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 979.169.512-15.

III - Retira-se neste ato da sociedade a sócia: **MARILIA MENDES FERNANDES**, tendo cedido suas cotas de capital de que era possuidor em 5.000 (Cinco Mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, sendo 5.000 (Cinco Mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) a sócia recém-admitida **JENNEFER BARBARA DE OLIVEIRA FERNANDES**.

IV - O capital Social, permanecendo inalterado em seu valor, por força das transferências de cotas, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:



SÓCIO	QTD.QUOTAS	VLR.TOTAL (R\$)	%
Maycon Mendes Fernandes	5.000	5.000,00	50,00
Jennefer Barbara de Oliveira Fernandes	5.000	5.000,00	50,00
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00

Parágrafo Único – O sócio retirante da a sociedade, ao sócio remanescente e ao sócio recém-admitido plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e haveres dos negócios realizados até esta data

V – A sociedade será administrada por ambos os sócios em CONJUNTO ou ISOLADAMENTE, os quais terão direito ao uso da denominação social, a faculdade da movimentação de contas bancárias, receber e dar quitações, vender, assinar ordens de pagamentos, contratos em geral, cheques, notas fiscais de serviços, empréstimos, endossos, avais, cartas de fiança, alienação de bens móveis e imóveis da sociedade enfim praticar todo e qualquer ato necessário ao desenvolvimento social, podendo estabelecer as faculdades acima descritas por simples procuração.

VI – O objetivo social passa neste ato para: Prestação de Serviços de Confecção de chaves, plastificação de documentos, amolações de ferramentas, serviços hidráulicos e elétrico, Comercio Varejista de carimbos, caves e acessórios; Comercio Varejista e Atacadista de Materiais Móveis, Equipamentos, Suprimentos para Informática e Processamentos de Dados; Comércio Varejista e Atacadista de Materiais de Áudio, Vídeo, Artigos Escolares e Equipamentos Eletrônicos, Produtos e Artigos e Equipamentos para Escritório e Específicos para o Ensino, Comércio de Máquinas Imobiliárias para Escritório, Sistemas de Automação para Escritórios, Manutenção Preventiva e Corretiva em Maquinas Diversas, Fichários Eletromecânicos, Rotativos e Deslizantes, Pisos, Divisórias, Forros Pisos Elevados Moveis Sob Medida Especiais, Armários, Guinches, Racks, Estações de Trabalho, Moveis Para Auditório, Painéis, Call Center, Sistema de Reprografia e Audiovisuais, Fotocopiadoras, Projetores de Vídeo, Produtos e Equipamentos de Imagem, Materiais para Fotografias, Filmagens e Gravação, Materiais para Cinematografia, Equipamentos de Dados e Microfilmagem, Topografia e Outras Aplicações, Transmissão e Reprodução de Imagem para Laboratóriofotocinematográfico, Radar Móvel, Fotografia, Acessórios e Componentes para os Produtos Correlatos Comercializados Projetores de Slides, Datashow, Locação Montagem, Manutenção, Reforma e Operação de Equipamentos de Iluminação, Som, Vídeo, Áudio e outros Afins, Atendimento a Área de Artes Cênicas, Fornecimento Técnico e Instalação de Vídeo Profissional Cftv Acesso Monitorizarão Remota, Rede de Vídeo e Dados, Artigos e Materiais de Uso em Escritório em Geral e Específicos para o Ensino: Papeis, Papelão, Cartolina, Cartão e Seus Artefatos, Materiais e Equipamentos Escolares Brinquedos Educativos e Pedagógicos, Uniformes Escolares, Material para Expediente e Ensino, Carimbo, Fitas para Impressoras, Maquinas de Calcular e de Escrever, Material Didático, Placas, Plaquetas em Acrílico e Metal, Crachás e Adesivos para Identificação, Moveis Escolares, Cadeiras Universitárias, Conjunto Escolares, Estantes e Armários de Aço, Estofados, Sofás, Arquivos, Cofres, Computadores, Cadernos, Livros, Mapas Públicos e Didáticos Brinquedos Pedagógicos, Produtos para Recreação Escolar, Materiais De Papelaria, Material de Desenho, Jogos Recreativos, Material de Embalagem, Pastas, Maletas, Cadeiras em Polipropileno, Material para Escritório em Geral, Portas Vai e Vem, Material Pedagógico Didático, Esportivo Mapeamento Digital, Documento em Reprografia e Gráfica, Produtos Gráficos, Chapa Amortizada, Heliografia, Encadernações, Plastificações,

Fotolitos, Lombadas, Caixas de Papelão, Impressos Padronizados, Impressos Fiscais para Cartório, Livros para Cartório, Livros para Hospitais e Repartições Públicas, Maquinas Off-Set em Geral, Todas as Medidas e Maquinas para Confeção e Impressão de Formulários Contínuos, Fornecimento de Livros, Jornais e Revistas e Periódicos Bureau de Impressão Eletrônica de Dados Variáveis para Boletos de Cobrança, Malas Diretas, Carnês Envelopes de Auto Atendimento Contrato de Assinaturas, Documentos Personalizados, Catálogos em geral, Equipamentos Gráficos, Equipamentos de Material de Consumo para Diagnostico por Imagem e para Pré-Impressão, Maquinas Gráficas e Chanceladoras, Materiais Gráficos Planos, Numeradores Gráficos, Guilhotinas, Fragmentadoras, Produtos Químicos para Indústria Gráfica, Rolamento Em Geral, Editorial, Relógios de Ponto, Materiais de Impressão para Serigrafia, Silk Screen, Impressos Tipográficos, Material para Duplicação, Utensílios para Laboratório de Revelação e Sinalização: Viárias, Rodoviárias e Naval, Telecomunicação em Geral, Produtos para Turismo, Veículos, Ciclomotores Bimotores, Aéreos, Terrestre de Pequeno e Grande Porte, Veículos para Passeio e Utilitários Veículos Rodomotores, Veículos de Tração Animal e Pessoal, Cadeiras de Rodas, Vidraria em Geral, Instalação Elétrica, Hidráulica, Produtos Pneumáticos, Produtos Pirotécnicos e Eventos Ferramentas para Agricultura, Isopor, Material Destinado a Combate de Sinistros, Produtos de Apicultura, Equipamentos para Uso em Piscicultura, Produtos para Agronomia, e Plantio da Terra, Produtos Químicos para Combate a Incêndio, Produtos para Agropecuária, Cutelaria e Zootecnia, Artigos de Arame e Artefatos de Metal, Arriamento e seus Acessórios, Fertilizantes, Segmentos, Mudas e Plantas, Equipamentos Odontológicos em Geral, Material Cirúrgico, Produtos Biológicos, Material Oftalmológico, Equipamento para Aeronaves, Aparelhos Técnicos de Medição, Teste e Controle, Implementos Agrícolas, Peças e Acessórios Para Todo e Quaisquer Tipo de Veículo, Artigos Mortuários e Funerários, Aparelhos para Tacografia e Telégrafo, Rádios Transmissores, Carnes Bovina, Carne Peixes, Carnes de Aves, Frango, Carne Suína e Todos os seus Derivados; Produtos Hospitalar Permanente; Moveis Ortopédicos Terapêuticos, Fisioterápicos, Refrigeração Hospitalar, Equipamentos de Analises Clinicas, Produtos Químicos para uso Manutenção em Piscinas e Saneamento, Equipamentos Solares para Todos os Fins Bebedouros e Filtros, Materiais Feito do Artesanato, Equipamentos de Localização, Bússolas, GPS, Satélites, Sinalizadores para Transmissão e Comunicação de Dados, Desenvolvimento de Sistemas, Outsoureing, Call Center, Back Office, Painés Mímicos, Mosaico, Acopladores, Reles Sinalização do Tempo Controlador de Linha fechada, Automação e Automatização Predial, Anunciadores de Alarme, Sistemas de Controle e Distribuição de Energia, Papel A-4, Formulário Contínuo, Impressoras de Senhas, Cartões Magnéticos, Equipamento e Suprimento para Termo Impressão, Cronômetros Esportivos, Painéis Termômetros para Praças, Equipamentos para Duplicação de Disquetes e CD-ROM, Fornecimento de Equipamentos Ks, PABX, Sistemas DAC, Correio de Voz, Software de Taquificação, Fac-Simile, Aparelhos Telefônicos, Bloqueadores, Identificador de Chamada e Outros, Notebooks, Placa de Rede, Acondicionadores de Tensão, Fontes de Alimentação, Carregadores de Bateria, Reatores Eletrônicos, Filtros de Linha, Fornecimento de Ecu'S, Controladores de Terminais, Wirever, Servidores Cabeamentos, Marcação de Ponto Eletrônico, Leitura E Impressão de Código de Barras, Componentes para Informática, Papéis em Geral, Maquinas para Fragmentar e Enfardar Papeis, Maquina para Contar Moedas e Cédulas, Maquinas para Tickets e Vale Transportes, Maquinas para Perfurar e Autenticar Documentos, Artigos para Presente, Materiais Esportivos, Artigos de Vestuário, Calçados, Artigos para Esporte e Recreação, Artigos para Caça e Pesca, Uniformes Esportivos, Material e Equipamento no Uso do Desporto, Recreação e Campanha Esportiva, Artigos para Jogos e Ginástica, Material Esportivo e Recreativo em Geral, Colchões, Colchonetes.

Limpeza e Conservação, Artigos para Desporto Aquático e Terrestre, Calçados Desportivos, Instalação para Parque de Diversões, Circos, Zoológicos e Teatros Ambulantes, Produtos para Limpeza em Geral, Produtos Químicos para Lavanderia, Sabonetes, Produtos para Tratamento de Pisos, Detergentes, Desinfetantes, Vassouras, Equipamentos Elétricos e Manuais para Limpeza em Geral, Copos Descartáveis, Papel Toalha, Container para Coleta Mecanizada, Container's para Acondicionamento Interno e Externo, Raticidas, Inseticidas, Desinfecção de Ambientes e Recipientes, Fornecimento de Uniformes Profissionais, Fornecimento de Cafezinho, Lanche e Refeições, Fornecimento de Maquinas, Equipamentos e Produtos para Jardinagem, Desinsetização, Desratização, Roçada, Capina de Vias Públicas, Urbanas, Faixas e Aceiros, Produtos Químicos Bio Degradáveis, Paisagismo Plantio e Fornecimento de Grama, Reflorestamento, Desmatamento, Insumo Orgânicos e Inorgânicos Materiais Descartáveis, Produtos de Higiene Coletiva e Pessoal, Papel Higiênico, Utensílios para Cozinha, Caldeiras, Reservatórios, Equipamentos para Desobstrução e Limpeza de Esgotos, Equipamentos de Sucção a Vácuo, Equipamentos Pipa para Transporte de Água, Poliguindaste, Coletor de Lixo, Compactador de Lixo, Bombas de Alta Pressão e Bombas de Vácuo, Enceradeiras Industriais e Domésticas, Aspiradores de Pó Industrial e Domésticos, Conexões de Ferro Fundido, Higrômetros, Bloqueadores para Esgoto, Maquinas de Perfuração Sob Pressão Fornecimento de Maquinas e Equipamento e Produtos, Industriais e Navais, Equipamentos para Panificação e Cozinha Industrial, Inseticidas, Adubos, Sementes, Vacinas, Arreatas, Arreios Selaria em Geral, Mini Usinas de Leite, e seus Afins, Secadoras de Grão, Maquinas Especiais Eletro Mecânicos, Marcadores de Tempo, Capacetes, Escudos, Coletes Antibalisticos, Lanternas Baterias, Equipamentos de Detecção Individual e Coletiva, Placas de Transito, Gravadoras de Chapas Eletrotáticas, Madeiras e Compensados em Geral, Mobiliário para Laboratório, Bancadas, Armários, Capelas, Chuveiros e Lava Olhos de Emergência, Redes de Áudio, Produtos Eletro-Eletrônico, Materiais de Sinalização Portuária, Venda, Locação e Instalação, Manutenção em Equipamento Eletro-Eletrônico, Instalação Navais, Maquinas e Utensílios de Cozinha Industrial, Equipamento de Lavanderia Industrial, Uniformes Sociais, Vestuários Militar, Jurídico, Hospitalar, Vestuário para Bacharéis, Material para Alfaiataria e Capotaria, Produtos de Sonorização e Eventos Instrumentos Musicais, Material para Radiologia, Equipamentos de Comunicação, Bandeira e Brasões em Geral, Instalação de Brinquedos e Parques para Circo, Zoológico e Parque de Diversões, Produtos Alimentícios, Liofilizados, Embutidos, Congelados, Resfriados, a Vácuo, Enlatados, Desidratados, Material para Acondicionamento e Embalagem, Caixas, Caixotes, Engradados de Madeira ou Plástico ou de Qualquer Espécie de Material Apropriado, Recipientes de Vidro, de Tecido, Plástico ou Papel, Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Farináceos em Geral, Produtos Maquina e Equipamentos para Agricultura e Pecuária, Alimentação, Andaime, Artefatos de Borracha, Balanças Manuais, Eletrônicas em Geral, Combustíveis, Confeções, Cosméticos e Salão de Beleza Produtos para Barbearia, Estruturas Metálicas, Cozinhas e Seus Utensílios, Produtos de Decoração, Livros e Editoração, Produtos Elétricos e seus Componentes, Acessórios Elétricos, Lâmpadas, Reatores e Correlatos e Demais Produtos em Geral, Equipamento de Engenharia Civil, Produtos para Ensino e seus Similares, Próteses Hospitalares, Maquinas e Equipamentos, Produtos e Acessórios de Auxílio na Deficiência Visual, Física, Fonoaudióloga, Corpórea, Ortopédica, Coordenação Motora, Equipamento Produto e Acessório de Proteção Individual e Coletiva, Produtos Pirotécnicos e Explosivos, Manequins para Moda, Corte e Costura, Manequins para Estudos, Treinamento, Hospitalar, Enfermagem, Produtos para Esporte e Lazer, Produtos para Detecção de Metais, Calor e Incêndio, Tubos de Concreto, Grupo Geradores, Moto bombas, Tubos de Aço, Troféus, Medalhas, Pantográficas, Água Mineral, Garrações para Envasamento de Líquidos.

Aquecedores, Condutores de Potencia, Quadras Poliesportivas, Bebidas Lácteas, Cestas de Alimentos, Produtos Inox, Espectofotômetros, Portas, Janelas Lubrificantes, Câmaras Frigoríficas, Modelos de Anatomia. Material E Equipamento de Duplicação, Carretas e Reboques, Viradores de Concreto, Ciborg, Incubadoras, Berços, Termômetros em Geral, Produtos para Iluminação Pública, Produtos Alimentícios Formulados, Etilômetros, Barômetros, Isótopos, Equipamentos de Esterilização, Estufas Agrícolas, Equipamentos para Pulverização e Combate de Piretroides, Painéis de Senhas, Venda de Materiais de construção em geral. Venda, Instalação e Assistência técnica em ar condicionado. Venda e Recarga de extintores de incêndio. Confecção de faixas e Banner. Venda e locação de Tendas, mesas e cadeiras para eventos.

VII – Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade quaisquer dos crimes preventivos em lei ou nas restrições legais que possa impedir de exercer atividades mercantis.

VIII – Com a alteração acima deliberam consolidar o Contrato Social que passa a ter nova redação.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO

A sociedade gira sob a denominação social de CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA ME, e é regida nos termos dos artigos nºs 1.052 a 1.087 do código civil da lei nº 10.406/2002, e demais legislações que lhe forem aplicáveis

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A sociedade terá sua sede: Avenida D nº 620 – Qd H10 Lt 21 – Setor Oeste – CEP 74.140-160 – Goiânia – Goiás.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais e escritórios de representações em qualquer parte do território nacional e no exterior, a critério dos sócios e obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá por objetivo social a exploração do ramo de: Prestação de Serviços de Confecção de chaves, plastificação de documentos, amolações de ferramentas, serviços hidráulicos e elétrico, Comercio Varejista de carimbos, caves e acessórios; Comercio Varejista e Atacadista de Materiais Móveis, Equipamentos, Suprimentos para Informática e Processamentos de Dados; Comércio Varejista e Atacadista de Materiais de Áudio, Vídeo, Artigos Escolares e Equipamentos Eletrônicos, Produtos e Artigos e Equipamentos para

Escritório e Específicos para o Ensino, Comércio de Máquinas Imobiliárias para Escritório, Sistemas de Automação para Escritórios, Manutenção Preventiva e Corretiva em Maquinas Diversas, Fichários Eletromecânicos, Rotativos e Deslizantes, Pisos, Divisórias, Forros Pisos Elevados Moveis Sob Medida Especiais, Armários, Guinchos, Racks, Estações de Trabalho, Moveis Para Auditório, Painéis, Call Center, Sistema de Reprografia e Audiovisuais, Fotocopiadoras, Projetores de Video, Produtos e Equipamentos de Imagem, Materiais para Fotografias, Filmagens e Gravação, Materiais para Cinematografia, Equipamentos de Dados e Microfilmagem, Topografia e Outras Aplicações, Transmissão e Reprodução de Imagem para Laboratóriofotocinematográfico, Radar Móvel, Fotografia, Acessórios e Componentes para os Produtos Correlatos Comercializados Projetores de Slides, Datashow, Locação Montagem, Manutenção, Reforma e Operação de Equipamentos de Iluminação, Som, Vídeo, Áudio e outros Afins, Atendimento a Área de Artes Cênicas, Fornecimento Técnico e Instalação de Vídeo Profissional Cftv Acesso Monitorizarão Remota, Rede de Vídeo e Dados; Artigos e Materiais de Uso em Escritório em Geral e Específicos para o Ensino: Papeis, Papelão, Cartolina, Cartão e Seus Artefatos, Materiais e Equipamentos Escolares Brinquedos Educativos e Pedagógicos, Uniformes Escolares, Material para Expediente e Ensino, Carimbo, Fitas para Impressoras, Maquinas de Calcular e de Escrever, Material Didático, Placas, Plaquetas em Acrílico e Metal, Crachás e Adesivos para Identificação, Moveis Escolares, Cadeiras Universitárias, Conjunto Escolares, Estantes e Armários de Aço, Estofados, Sofás, Arquivos, Cofres, Computadores, Cadernos, Livros, Mapas Públicos e Didáticos Brinquedos Pedagógicos, Produtos para Recreação Escolar, Materiais De Papelaria, Material de Desenho, Jogos Recreativos, Material de Embalagem, Pastas, Maletas, Cadeiras em Polipropileno, Material para Escritório em Geral, Portas Vai e Vem, Material Pedagógico Didático, Esportivo Mapeamento Digital, Documento em Reprografia e Gráfica, Produtos Gráficos, Chapa Amortizada, Heliografia, Encadernações, Plastificações, Fotolitos, Lombadas, Caixas de Papelão, Impressos Padronizados, Impressos Fiscais para Cartório, Livros para Cartório, Livros para Hospitais e Repartições Públicas, Maquinas Off-Set em Geral, Todas as Medidas e Maquinas para Confecção e Impressão de Formulários Contínuos, Fornecimento de Livros, Jornais e Revistas e Periódicos Bureau de Impressão Eletrônica de Dados Variáveis para Boletos de Cobrança, Malas Diretas, Carnês Envelopes de Auto Atendimento Contrato de Assinaturas, Documentos Personalizados, Catálogos em geral, Equipamentos Gráficos, Equipamentos de Material de Consumo para Diagnostico por Imagem e para Pré-Impressão, Maquinas Gráficas e Chanceladoras, Materiais Gráficos Planos, Numeradores Gráficos, Guilhotinas, Fragmentadoras, Produtos Químicos para Indústria Gráfica, Rolamento Em Geral, Editorial, Relógios de Ponto, Materiais de Impressão para Serigrafia, Silk Screen, Impressos Tipográficos, Material para Duplicação, Utensílios para Laboratório de Revelação e Sinalização: Viárias, Rodoviárias e Naval, Telecomunicação em Geral, Produtos para Turismo, Veículos, Ciclomotores Bimotores, Aéreos, Terrestre de Pequeno e Grande Porte, Veículos para Passeio e Utilitários Veículos Rodomotores, Veículos de Tração Animal e Pessoal, Cadeiras de Rodas, Vidraria em Geral, Instalação Elétrica, Hidráulica, Produtos Pneumáticos, Produtos Pirotécnicos e Eventos Ferramentas para Agricultura, Isopor, Material Destinado a Combate de Sinistros, Produtos de Apicultura, Equipamentos para Uso em Piscicultura, Produtos para Agronomia, e Plantio da Terra, Produtos Químicos para Combate a Incêndio, Produtos para Agropecuária, Cutelaria e Zootecnia, Artigos de Arame e Artefatos de Metal, Arriamento e seus Acessórios, Fertilizantes, Segmentos, Mudas e Plantas, Equipamentos Odontológicos em Geral, Material Cirúrgico, Produtos Biológicos, Material Oftalmológico, Equipamento para Aeronaves, Aparelhos Técnicos de Medição, Teste e Controle, Implementos Agrícolas, Peças e Acessórios Para Todo e Quaisquer Tipo de Veículo, Artigos Mortuários e Funerários,

Aparelhos para Tacografia e Telégrafo, Rádios Transmissores, Carnes Bovina, Carne Peixes, Carnes de Aves, Frango, Carne Suína e Todos os seus Derivados; Produtos Hospitalar Permanente; Moveis Ortopédicos Terapêuticos, Fisioterápicos, Refrigeração Hospitalar, Equipamentos de Análises Clínicas, Produtos Químicos para uso Manutenção em Piscinas e Saneamento, Equipamentos Solares para Todos os Fins Bebedouros e Filtros, Materiais Feito do Artesanato, Equipamentos de Localização, Bússolas, GPS, Satélites, Sinalizadores para Transmissão e Comunicação de Dados, Desenvolvimento de Sistemas, Outsourcing, Call Center, Back Office, Painéis Mímicos, Mosaico, Acopladores, Reles Sinalização do Tempo Controlador de Linha fechada, Automação e Automatização Predial, Anunciadores de Alarme, Sistemas de Controle e Distribuição de Energia, Papel A-4, Formulário Continuo, Impressoras de Senhas, Cartões Magnéticos, Equipamento e Suprimento para Termo Impressão, Cronômetros Esportivos, Painéis Termômetros para Praças, Equipamentos para Duplicação de Disquetes e CD-ROM, Fornecimento de Equipamentos Ks, PABX, Sistemas DAC, Correio de Voz, Software de Taquigrafia, Fac-Símile, Aparelhos Telefônicos, Bloqueadores, Identificador de Chamada e Outros, Notebooks, Placa de Rede, Acondicionadores de Tensão, Fontes de Alimentação, Carregadores de Bateria, Reatores Eletrônicos, Filtros de Linha, Fornecimento de Ecu's, Controladores de Terminais, Wirever, Servidores Cabeamentos, Marcação de Ponto Eletrônico, Leitura E Impressão de Código de Barras, Componentes para Informática, Papéis em Geral, Maquinas para Fragmentar e Enfardar Papeis, Maquina para Contar Moedas e Cédulas, Maquinas para Tickets e Vale Transportes, Maquinas para Perfurar e Autenticar Documentos, Artigos para Presente, Materiais Esportivos, Artigos de Vestuário, Calçados, Artigos para Esporte e Recreação, Artigos para Caça e Pesca, Uniformes Esportivos, Material e Equipamento no Uso do Desporto, Recreação e Campanha Esportiva, Artigos para Jogos e Ginástica, Material Esportivo e Recreativo em Geral, Colchões, Colchonetes, Limpeza e Conservação, Artigos para Desporto Aquático e Terrestre, Calçados Desportivos, Instalação para Parque de Diversões, Circos, Zoológicos e Teatros Ambulantes, Produtos para Limpeza em Geral, Produtos Químicos para Lavanderia, Sabonetes, Produtos para Tratamento de Pisos, Detergentes, Desinfetantes, Vassouras, Equipamentos Elétricos e Manuais para Limpeza em Geral, Copos Descartáveis, Papel Toalha, Container para Coleta Mecanizada, Container's para Acondicionamento Interno e Externo, Raticidas, Inseticidas, Desinfecção de Ambientes e Recipientes, Fornecimento de Uniformes Profissionais, Fornecimento de Cafezinho, Lanche e Refeições, Fornecimento de Maquinas, Equipamentos e Produtos para Jardinagem, Desinsetização, Desratização, Roçada, Capina de Vias Públicas, Urbanas, Faixas e Aceiros, Produtos Químicos Bio Degradáveis, Paisagismo Plantio e Fornecimento de Grama, Reflorestamento, Desmatamento, Insumo Orgânicos e Inorgânicos Materiais Descartáveis, Produtos de Higiene Coletiva e Pessoal, Papel Higiénico, Utensílios para Cozinha, Caldeiras, Reservatórios, Equipamentos para Desobstrução e Limpeza de Esgotos, Equipamentos de Sucção a Vácuo, Equipamentos Pipa para Transporte de Água, Poliquindaste, Coletor de Lixo, Compactador de Lixo, Bombas de Alta Pressão e Bombas de Vácuo, Enceradeiras Industriais e Domésticas, Aspiradores de Pó Industrial e Domésticos, Conexões de Ferro Fundido, Higrômetros, Bloqueadores para Esgoto, Maquinas de Perfuração Sob Pressão Fornecimento de Maquinas e Equipamento e Produtos, Industriais e Navais, Equipamentos para Panificação e Cozinha Industrial, Inseticidas, Adubos, Sementes, Vacinas, Arreatas, Arreios Selaria em Geral, Mini Usinas de Leite, e seus Afins, Secadoras de Grão, Maquinas Especiais Eletro Mecânicos, Marcadores de Tempo, Capacetes, Escudos, Coletes Antibalísticos, Lanternas Baterias, Equipamentos de Detecção Individual e Coletiva, Placas de Transito, Gravadoras de Chapas Eletrotácticas, Madeiras e Compensados em Geral, Mobiliário para Laboratório, Bancadas,

Armários, Capelas, Chuveiros e Lava Olhos de Emergência, Redes de Áudio, Produtos Eletro-Eletrônico, Materiais de Sinalização Portuária, Venda, Locação e Instalação, Manutenção em Equipamento Eletro-Eletrônico, Instalação Navais, Maquinas e Utensílios de Cozinha Industrial, Equipamento de Lavanderia Industrial, Uniformes Sociais, Vestuários Militar, Jurídico, Hospitalar, Vestuário para Bacharéis, Material para Alfaiataria e Capotaria, Produtos de Sonorização e Eventos Instrumentos Musicais, Material para Radiologia, Equipamentos de Comunicação, Bandeira e Brasões em Geral, Instalação de Brinquedos e Parques para Circo, Zoológico e Parque de Diversões, Produtos Alimentícios, Liofilizados, Embutidos, Congelados, Resfriados, a Vácuo, Enlatados, Desidratados, Material para Acondicionamento e Embalagem, Caixas, Caixotes, Engradados de Madeira ou Plástico ou de Qualquer Espécie de Material Apropriado, Recipientes de Vidro, de Tecido, Plástico ou Papel, Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Farináceos em Geral, Produtos Maquina e Equipamentos para Agricultura e Pecuária, Alimentação, Andaime, Artefatos de Borracha, Balanças Manuais, Eletrônicas em Geral, Combustíveis, Confeções, Cosméticos e Salão de Beleza Produtos para Barbearia, Estruturas Metálicas, Cozinhas e Seus Utensílios, Produtos de Decoração, Livros e Editoração, Produtos Elétricos e seus Componentes, Acessórios Elétricos, Lâmpadas, Reatores e Correlatos e Demais Produtos em Geral, Equipamento de Engenharia Civil, Produtos para Ensino e seus Similares, Próteses Hospitalares, Maquinas e Equipamentos, Produtos e Acessórios de Auxílio na Deficiência Visual, Física, Fonoaudióloga, Corpórea, Ortopédica, Coordenação Motora, Equipamento Produto e Acessório de Proteção Individual e Coletiva, Produtos Pirotécnicos e Explosivos, Manequins para Moda, Corte e Costura, Manequins para Estudos, Treinamento, Hospitalar, Enfermagem, Produtos para Esporte e Lazer, Produtos para Detecção de Metais, Calor e Incêndio, Tubos de Concreto, Grupo Geradores, Moto bombas, Tubos de Aço, Troféus, Medalhas, Pantográficas, Água Mineral, Garrações para Envasamento de Líquidos, Aquecedores, Condutores de Potencia, Quadras Poliesportivas, Bebidas Lácteas, Cestas de Alimentos, Produtos Inox, Espectofotômetros, Portas, Janelas Lubrificantes, Câmaras Frigoríficas, Modelos de Anatomia, Material E Equipamento de Duplicação, Carretas e Reboques, Viradores de Concreto, Ciborg, Incubadoras, Berços, Termômetros em Geral, Produtos para Iluminação Pública, Produtos Alimentícios Formulados, Etilômetros, Barômetros, Isótopos, Equipamentos de Esterilização, Estufas Agrícolas, Equipamentos para Pulverização e Combate de Piretroides, Painéis de Senhas, Venda de Materiais de construção em geral, Venda, Instalação e Assistência técnica em ar condicionado, Venda e Recarga de extintores de incêndio, Confeção de faixas e Banner, Venda e locação de Tendas, mesas e cadeiras para eventos.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social e de R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país, a saber:

SÓCIO	QTD. QUOTAS	VLR. TOTAL (R\$)	%
Maycon Mendes Fernandes	5.000	5.000,00	50,00
Jennefer Barbara de Oliveira Fernandes	5.000	5.000,00	50,00
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00

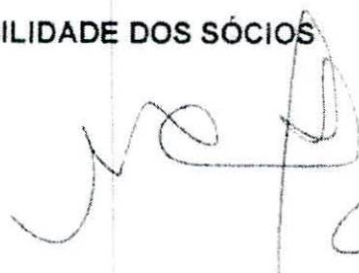
CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS





8







Nos termos do artigo nº 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, os quais sempre tem preferência na sua aquisição, proporcionalmente ao valor das quotas subscritas, em igualdade de condições e preço.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas feita com infração às regras estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SETIMA – PRAZO DE DURAÇÃO E INICIO DE ATIVIDADES

A sociedade tem prazo indeterminado de duração, iniciando suas atividades em 02 de janeiro de 2003.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada por ambos os sócios em CONJUNTO ou ISOLADAMENTE, os quais terão direito ao uso da denominação social, a faculdade da movimentação de contas bancárias, receber e dar quitações, vender, assinar ordens de pagamentos, contratos em geral, cheques, notas fiscais de serviços, empréstimos, endossos, avais, cartas de fiança, alienação de bens móveis e imóveis da sociedade enfim praticar todo e qualquer ato necessário ao desenvolvimento social, podendo estabelecer as faculdades acima descritas por simples procuração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A alienação de bens móveis e imóveis da sociedade, será feita através de procuração pública, em conjunto com todos os sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O uso da firma é feito por ambos os sócios administradores, sendo-lhes, todavia, vedado o uso do nome comercial para a prática de negócios estranhos aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais são tomadas em reunião de sócios

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A reunião de sócios instala-se com a presença em primeira convocação de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

HA

T.

9

SO

Handwritten signature and initials.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dispensa-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º do artigo nº 1.152 da Lei nº 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

PARÁGRAFO QUARTO - As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quorum estabelecido no artigo nº 1.076 da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REUNIÕES SOCIAIS

Em suas deliberações, o administrador adotará, preferencialmente, a forma estabelecida no Parágrafo 3º do artigo nº 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRÓ-LABORE

O sócio pode, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - As retiradas de pró - labore podem ser fixadas a qualquer data, bem como poderão ser suspensas a qualquer data, de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIOS

A exclusão de sócio por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade. Devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 5 dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FALECIMENTO DE SÓCIO

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, que continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISSOLUÇÃO LIQUIDAÇÃO RETIRADA DE SOCIOS

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicável à matéria, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO SUBDISIÁRIA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) artigos nºs 1.052 a 1.087 e nas omissões destes artigos pelas normas da sociedade anônima e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possa impedir de exercer atividades mercantis.

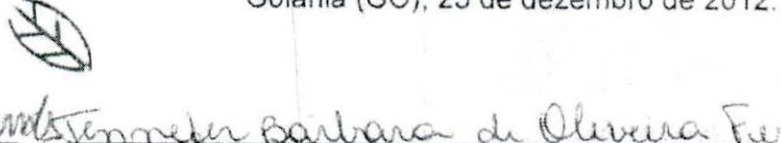
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

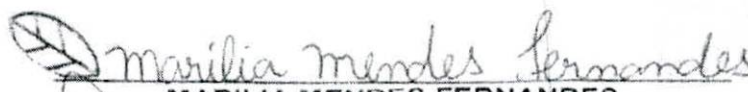
Fica eleito o Fórum da cidade de Goiânia, Estado de Goiás, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na JUCEG.

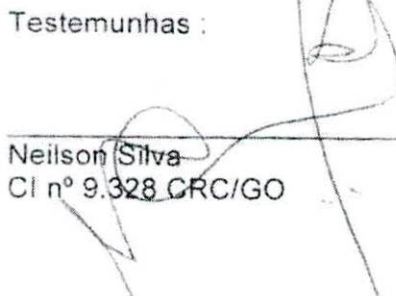
Goiânia (GO), 25 de dezembro de 2012.


MAYCON MENDES FERNANDES

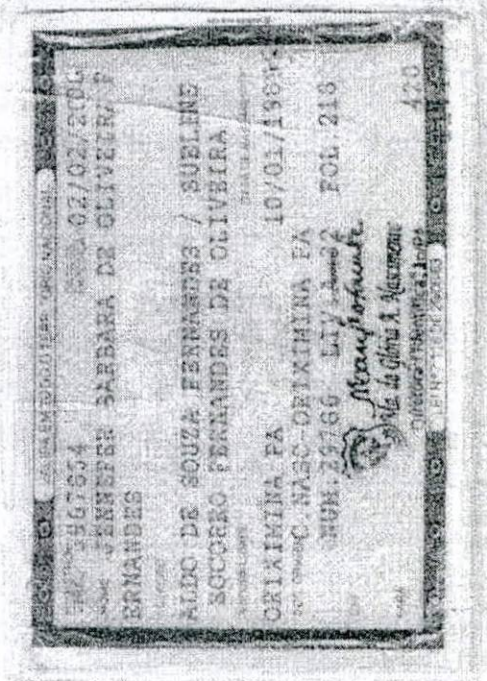

JENNEFER BARBARA DE OLIVEIRA FERNANDES


MARILIA MENDES FERNANDES

Testemunhas :


Neilson Silva
CI nº 9.328 CRC/GO


Maria Edilma Mesquita Silva
CI nº 17.728 CRC/GO



Goiania	ALVARA DE FUNCIONAMENTO Nº 001/2020, de 03 de março de 2020, que concede a licença de funcionamento para o estabelecimento de comércio varejista de alimentos, situado no endereço: Rua 15 de Novembro, nº 15, Centro, Goiânia, Goiás.	Goiania
Goiania	ALVARA DE FUNCIONAMENTO Nº 002/2020, de 03 de março de 2020, que concede a licença de funcionamento para o estabelecimento de comércio varejista de alimentos, situado no endereço: Rua 15 de Novembro, nº 15, Centro, Goiânia, Goiás.	Goiania
Goiania	ALVARA DE FUNCIONAMENTO Nº 003/2020, de 03 de março de 2020, que concede a licença de funcionamento para o estabelecimento de comércio varejista de alimentos, situado no endereço: Rua 15 de Novembro, nº 15, Centro, Goiânia, Goiás.	Goiania
Goiania	ALVARA DE FUNCIONAMENTO Nº 004/2020, de 03 de março de 2020, que concede a licença de funcionamento para o estabelecimento de comércio varejista de alimentos, situado no endereço: Rua 15 de Novembro, nº 15, Centro, Goiânia, Goiás.	Goiania
Goiania	ALVARA DE FUNCIONAMENTO Nº 005/2020, de 03 de março de 2020, que concede a licença de funcionamento para o estabelecimento de comércio varejista de alimentos, situado no endereço: Rua 15 de Novembro, nº 15, Centro, Goiânia, Goiás.	Goiania
Goiania	ALVARA DE FUNCIONAMENTO Nº 006/2020, de 03 de março de 2020, que concede a licença de funcionamento para o estabelecimento de comércio varejista de alimentos, situado no endereço: Rua 15 de Novembro, nº 15, Centro, Goiânia, Goiás.	Goiania
Goiania	ALVARA DE FUNCIONAMENTO Nº 007/2020, de 03 de março de 2020, que concede a licença de funcionamento para o estabelecimento de comércio varejista de alimentos, situado no endereço: Rua 15 de Novembro, nº 15, Centro, Goiânia, Goiás.	Goiania
Goiania	ALVARA DE FUNCIONAMENTO Nº 008/2020, de 03 de março de 2020, que concede a licença de funcionamento para o estabelecimento de comércio varejista de alimentos, situado no endereço: Rua 15 de Novembro, nº 15, Centro, Goiânia, Goiás.	Goiania
Goiania	ALVARA DE FUNCIONAMENTO Nº 009/2020, de 03 de março de 2020, que concede a licença de funcionamento para o estabelecimento de comércio varejista de alimentos, situado no endereço: Rua 15 de Novembro, nº 15, Centro, Goiânia, Goiás.	Goiania
Goiania	ALVARA DE FUNCIONAMENTO Nº 010/2020, de 03 de março de 2020, que concede a licença de funcionamento para o estabelecimento de comércio varejista de alimentos, situado no endereço: Rua 15 de Novembro, nº 15, Centro, Goiânia, Goiás.	Goiania